

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEPLAN

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 33006/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão, pessoalmente ou pelo e-mail cel_seplan_pmjp@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. A CEL/SEPLAN localiza-se no seguinte endereço: Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa – PB, CEP nº 58053-900.

João Pessoa/PB, ___ / ___ / 2014.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____

NEWTON EUCLIDES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014 – SEPLAN/PMJP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

2014/039364 - CEL/SEPLAN/PMJP

OBJETO:

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO
QUILOMBOLA NO BAIRRO PARATIBE, EM JOÃO PESSOA/PB.

LOCAL:

Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro
Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa/PB – CEP nº 58053-900.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 07/05/2014

HORA: 10h:00 min



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da sua Secretaria de Planejamento, doravante denominada SEPLAN com Sede à Rua Diógenes Chianca, 1777, Prédio Anexo 4º Andar, Água Fria, capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.778.326/0001-56, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal através do Decreto nº 8.127/2014, datada de 12 de janeiro de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014**, em regime de execução de empreitada por **Preço Unitário**, com o tipo de Licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Legislação subsequente, objetivando o que trata o subitem 1.1 deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação a seleção de empresa para a **Construção do Centro Quilombola no bairro Paratibe, em João Pessoa-PB**, conforme Projeto Básico anexo a este Edital.

VALOR GLOBAL R\$ 369.677,74 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

2. DO LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA

2.1. No dia **07/05/2014, às 10:00 h**, será procedida à sessão de abertura do certame para recebimento dos envelopes relativos à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, os quais deverão ser endereçados a: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA A RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, PRÉDIO ANEXO 4º ANDAR, BAIRRO DE ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB;

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, encaminhados à Comissão Especial de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, não serão conhecidos e devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;

2.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste, onde poderá ser adquirido mediante a apresentação de um CD ou Pen Drive;

2.5. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço acima descrito, até **05 (cinco) dias** antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - A dotação orçamentária e os recursos estão descritos a seguir:

- a) Classificação Funcional: 14.105.08.243.5171.4093;
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.51;
- c) Fonte de Recursos: 00 e 05;



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Firms regularmente estabelecidas no País.

4.2. A Empresa interessada em participar desta licitação apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos respectivos envelopes.

4.3. Não será admitido Consórcio ou Coligação de Firms;

4.4. Não serão admitidas documentação e propostas emitidas por meio de fac-símile ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

4.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.6. Para efeito de impugnação aos termos deste Edital, e de Recurso, a Empresa interessada deverá se fazer representar por um de seus Diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou ainda por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a Procuração, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R. G. - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial os plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, admitida a substituição do mandatário a qualquer tempo, sempre por Procuração com idênticos poderes.

5. DOS PRAZOS.

5.1. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de sua emissão;

5.2. A PMJP, observado o prazo de validade da Proposta Comercial, convocará o adjudicatário para vir à sua sede para assinar o termo do Contrato;

5.3. O prazo de execução das obras objeto desta TOMADA DE PREÇOS é de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços.

5.3.1. O prazo de que trata o "CAPUT" deste item, que constará do correspondente contrato, não poderá ser prorrogado, exceto nos casos em que haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Envelope 01 - Habilitação será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014.
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE.

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

6.2. Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em **formato A-4**, encadernados, **com todas as folhas numeradas**, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas pelo representante legal** ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

a) Após a entrega dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile) ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

c) Para habilitar-se o Licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01, o **protocolo de entrega do edital**, acompanhado dos documentos relacionados abaixo, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Comprovação de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Infra-Estrutura/PMJP, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

6.4. REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Municipal e Estadual do Domicílio ou Sede do Licitante;

6.4.3. Prova de regularidade com o FGTS;

6.4.4. Prova de regularidade com as Contribuições Sociais, através da CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);

6.4.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) em acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Certidão de registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro e quitação ou visto do CREA/PB no ato da assinatura do contrato.

6.5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional

6.5.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, para execução (construção) de obra(s) com características semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos do Inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.5.2.2. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviço ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida;

6.5.3 Comprovação de capacidade técnico-operacional

6.5.3.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, que comprove expressamente a execução (construção) de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos do Inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.5.3.2 A Comissão Especial de Licitação não aceitará a apresentação por parte das licitantes de Atestados de Capacidade Técnica Parcial, para fins de comprovação do item supramencionado.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.6.1. Balanço do último Exercício Financeiro (2013) da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

6.6.1.1. Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

6.6.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

6.6.1.3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

6.6.1.4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;

6.6.1.5. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC;

6.6.2. Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a **1,50 (um vírgula cinqüenta)**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a **1,50 (um vírgula cinqüenta)**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: **ET igual ou inferior a 0,40 (zero vírgula quarenta)**

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \text{ (conforme a Lei nº 11.941/2009 e a Resolução CFC nº 1.159/2009)}$$

6.6.3. Certidão de Regularidade do contador perante o CRC

6.6.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; emitidas nos últimos **90 (noventa) dias antes** da data da licitação.

6.6.5. Garantia nos termos do Inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada, no valor equivalente a um por cento do preço base desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta de fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos **30 (trinta) dias** além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

6.6.5.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA **até 24 (vinte e quatro) horas anteriores** a data de recebimento das propostas constante no item 2.1 do edital;

6.6.5.2. O comprovante de entrega da Garantia à Secretaria de Finanças deverá ser parte integrante da documentação exigida na habilitação.

6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

6.7.2. Declaração, assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico, contendo assinatura e carimbo de profissional indicado pela UEM-SEPLAN, de que efetuou visita técnica aos locais onde serão realizadas as obras, conforme modelo do anexo III deste edital, **preenchendo os dados do responsável técnico que atenda o item 6.5.2 do Edital**. A visita aos locais das obras deverá ser programada junto com a UEM-SEPLAN, devendo ser efetuada, obrigatoriamente, até o **segundo dia útil anterior** a data de abertura da licitação.

6.7.3. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. A declaração deverá conter no caso de pessoa jurídica, a identificação da licitação, a identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do Representante legal devidamente assinada pelo Representante legal da licitante. No caso de pessoa física a identificação da licitação, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do empregador devidamente assinada pelo mesmo, conforme determina o Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/02. **A LICITANTE QUE APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO INCOMPLETA SERÁ INABILITADA.**

6.7.4. Declaração de que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

6.7.5. Declaração datada e assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico, na qual fique definida a sua concordância como Responsável Técnico da proponente, pela execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

6.7.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas e ao manual de sinalização da mesma (ANEXO IX), devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

6.7.7. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação, anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial, (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

6.7.8. Declaração de que se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolições (ENTULHOS) junto a Usina de Reciclagem da EMLUR, em obediência a Lei Municipal nº 11.176 de 10 de outubro de 2007.

6.7.9. Declaração conforme o Art. 9º Inciso III acumuladamente com § 3º e 4º da Lei 8.666/93, que não emprega servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.7.10. Declaração conforme a IN nº 01/2011, que a pessoa jurídica ou física saindo-se vencedora do processo licitatório fará sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da SEAD.

6.8. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por membro da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

6.10. Caso a autenticação seja feita por membro da CEL, os documentos originais serão apresentados até **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo,

6.11. O responsável técnico que assinar as declarações (6.7.2 e 6.7.5) deverá ser o mesmo indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusas no item 6.5.2 deste edital.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O Envelope 02 - Proposta Comercial será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DO LICITANTE.

7.2. Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

a) Para a Proposta Comercial, a Licitante deverá apresentar, em uma via, no mesmo envelope, os seguintes documentos:

7.3. Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº da conta) devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme modelo do ANEXO I;

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

7.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante;

7.5. Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante. Será obrigatória a apresentação desta planilha através de **CD (Planilha Excel)**.

7.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, e de que os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

7.7. Declaração, assinada pelo Representante Legal da licitante, de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar;

7.8. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que reconhece a PMJP o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado;

7.9. Declaração devidamente assinada pelo Representante legal de que disponibilizará equipamentos de EPI's, EPC's;

7.10. Declaração assinada pelo Representante legal que manterá um técnico devidamente habilitado pelo CREA, para o acompanhamento permanente dos serviços;

7.11. Composição detalhada da taxa de **B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas** conforme ANEXO VII limitado à taxa de 29,84% (modelo em cumprimento aos Acórdãos nº 2.369 e 2.409/2011- TCU Plenário) e **Encargos Sociais** conforme ANEXO VIII (modelo em cumprimento à Lei Nº 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013), utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante.

7.11.1 O licitante que apresentar as composições acima solicitadas em desconformidade com os modelos apresentados em anexo serão desclassificados.

7.12. Os documentos constantes nos sub-itens 7.4, 7.5 e 7.11 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

7.13. **O responsável técnico que assinar as declarações citadas no subitem anterior deverá ser o mesmo indicado para atendimento das exigências de habilitação**, inclusas nos subitens que se referem à comprovação de capacidade técnico-profissional.

8. PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação, com o mínimo de 03 (Três) Membros;

8.2. A Presidente, no horário previsto neste edital, declarará instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes: 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA COMERCIAL) deste EDITAL, fazendo registrar em Ata os nomes das Empresas presentes. Iniciada a sessão, não será aceita a participação de eventuais licitantes retardatários.

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

8.3. Os representantes das firmas participantes deverão comparecer ao local da reunião munidos de poder de representação.

8.4. A Comissão Especial de Licitação, analisará os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item 6, sendo considerada habilitada a Licitante, cuja documentação estiver em integral acordo com essas exigências;

8.5. Concluída a fase de Habilitação, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir de seu direito de interposição de recurso:

8.5.1. Caso o representante venha a desistir do direito de recurso essa desistência será inscrita em Ata Circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar;

8.5.2. Na hipótese de que não venha a ocorrer à desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, a presidente da Comissão de Licitação, suspenderá os trabalhos para recepção de recurso, nas condições estabelecidas na legislação em vigor, e comunicará aos licitantes que a data da próxima reunião será informada posteriormente.

8.6. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes Proposta Comercial das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal, ou na hipótese da ocorrência de desistência expressa de todas as licitantes em promover recursos de habilitação ou inabilitação;

8.7. O envelope Proposta Comercial da licitante confirmada inabilitada será devolvido devidamente fechado, depois de conferido seu respectivo lacre;

8.8. É vedada, sob qualquer aspecto, a abertura do envelope Proposta Comercial de licitante confirmada inabilitada, no recinto onde se realiza a sessão de julgamento deste edital;

8.9. Serão inabilitadas as licitantes, cuja documentação:

8.9.1. Não atenda as exigências deste Edital;

8.9.2. De licitante que tiver sido declarado inidôneo para licitar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios de qualquer Unidade Federativa;

8.9.3. De licitante suspenso temporariamente em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal;

8.9.4. Contenham emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

9. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Após a fase da HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes da Proposta Comercial. Todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

9.2. Após a abertura dos envelopes Proposta Comercial, não mais caberá desclassificação de licitantes por motivo relacionado aos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento da habilitação.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

10.1. Competirá a Comissão Especial de Licitação proceder ao julgamento da Proposta Comercial dos licitantes, na conformidade da orientação a seguir:

10.2. Na classificação da Proposta Comercial, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração o menor preço global, pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item 10.3.

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

10.3. Havendo igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços, com referência ao menor preço global, para exclusivo efeito de desempate entre eles, haverá sorteio na presença dos licitantes.

10.4. Quando da classificação ou desclassificação do licitante, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, após assim declará-los, indagará dos representantes se desejam interpor recurso contra a decisão;

10.5. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à indicação da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS depois de transcorrido o prazo recursal, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todos os licitantes em recorrer do julgamento das propostas;

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Instrumento ou apresentem qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes. Também serão desclassificadas as propostas que contemplem PREÇOS GLOBAIS superiores aos do ORÇAMENTO BASE fornecido neste edital, ou ainda as que apresentem preços unitários excessivos, preços unitários manifestamente inexecutáveis, ou de valor zero.

10.6.1. São considerados excessivos os **preços unitários superiores aos constantes na Planilha de ORÇAMENTO BASE**, fornecida neste Edital:

10.7. As licitantes obrigatoriamente apresentarão suas PROPOSTAS e PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, conforme modelos anexos a este edital;

10.8. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

10.9. Na hipótese da existência de erros numéricos nas Propostas Comerciais é facultado à Comissão proceder às correções necessárias para apuração dos Preços Globais, mantidos, porém os preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos e Preços.

10.10. O VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO BASE é de **R\$ 369.677,74 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Concluído o processo desta TOMADA DE PREÇOS, este será remetido ao Secretário da SEPLAN para decisão final e homologação, revogação ou nulidade.

11.2. Homologada esta TOMADA DE PREÇOS, o seu objeto poderá ser contratado com a adjudicatária;

11.3. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SEPLAN poderá revogar esta licitação, ou convidar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto aos preços;

11.4. Ressalva-se que, se a adjudicatária, convocada para assinar o Contrato, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, pelo período de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo;

11.5. A SEPLAN somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros.

11.5.1. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório com ampla defesa.

12. DO CONTRATO.

12.1. Os serviços objeto da presente licitação serão adjudicados através do Contrato de Empreitada por Preços Unitários, firmados entre o MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a licitante vencedora;

12.2. O contrato será elaborado com base no presente edital, na legislação em vigor e na minuta do contrato em anexo, e será gerenciado e fiscalizado pela PMJP, através da SEINFRA, que também ficará responsável pelos acréscimos e supressões, se houver do instrumento contratual;

12.3. O presente edital e seus anexos farão parte integrante do contrato, independente de transcrição;

12.4. O licitante vencedor será convocado por correspondência pela MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria de Planejamento e terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para comparecer à sede da Secretaria de Planejamento o para assinatura do contrato;

12.5. A PMJP, através da SEINFRA rejeitará, em todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Edital, da respectiva proposta e do contrato;

12.6. A futura contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo da obra, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da PMJP através da SEINFRA a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. MEDICÕES E PAGAMENTOS.

13.1. Para as medições e pagamentos, deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO.

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, observando-se o que trata a Cláusula Décima da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

15.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

16. DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

16.1. Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada;

16.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

16.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

17. INADIMPLEMENTO E SANCÕES

17.1. Deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

18.2. A sub-contratação parcial, que trata o Inciso VII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, somente poderá ocorrer, na forma da legislação vigente, com a prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

19.2. Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações e Protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20. DAS RESPONSABILIDADES.

20.1. No Contrato a ser firmado com a Licitante classificada deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

20.1.1. Será obrigada a reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo **de 05 (cinco) anos**, o objeto Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

20.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente a PMJP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

20.1.3. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato, não onerando a PMJP quaisquer ônus sob quaisquer títulos, que por via administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a PMJP a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

21. - DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Os anexos deste Edital estão assim enumerados:

- a) **ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA;**
- b) **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- d) **ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS;**
- e) **ANEXO V - PROJETO BÁSICO;**
- f) **ANEXO VI - TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME;**
- g) **ANEXO VII – MODELO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.;**
- h) **ANEXO VIII – MODELO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;**
- i) **ANEXO IX – MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS (Em Arquivo)**

21.2. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da SEPLAN, se façam necessários nas obras objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

21.3. Ocorrendo sub-contratação parcial, com a autorização expressa da PMJP a responsabilidade pela execução da parcela sub-contratada é da contratada, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da PMJP pela total responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

21.4. Para a execução contratual do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SEINFRA designará um representante, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

21.5. A Contratada deverá, as suas expensas, manter seus operários devidamente fardados com padrão for, bem como, todos os demais equipamentos de segurança;

21.6. A Comissão Especial de Licitação é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, devendo decidir nos termos deste edital, ressalvado o caso de representação;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PMJP, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.8. A Comissão Especial de Licitação poderá em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação de reunião para a continuidade dos trabalhos;

21.9. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte de licitante de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

21.10. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão sempre tomadas por maioria de votos dos seus membros;

21.11. A garantia que trata o subitem 6.5.4 será devolvida aos licitantes após a homologação do processo;



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

21.12. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissão ou irregularidades formais na documentação ou proposta comercial, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório;

21.13. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão, exceto o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou quando houver disposição em contrário.

21.14 Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão a disposição das referidas empresas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

21.15. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmado com base no objeto desta TOMADA DE PREÇOS é o de João Pessoa, excluído qualquer outro.

João Pessoa, 14 de abril de 2014.

Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEPLAN/PMJP



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 33006/2014 da Secretaria de Planejamento do **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente a seleção de empresa para **Contratação da Construção do Centro Quilombola no bairro Paratibe, em João Pessoa-PB.**

Preço Global: R\$ (.....)

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Informações bancárias.

João Pessoa, de de 2014



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

ANEXO II

CONTRATO Nº _____/2014

QUE ENTRE SI FAZ O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E _____ A
SE DECLARA: _____, COMO ABAIXO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na Rua _____ capital do Estado da Paraíba, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** e do outro lado, a Firma _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, representada pelo _____, portador do CPF Nº _____, denominando-se neste Instrumento, respectivamente, por CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui-Se Objeto da Presente a **Contratação da Construção do Centro Quilombola no bairro Paratibe, em João Pessoa-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 33006/2014, Processo Administrativo nº 2014/039364 realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS nº 33006/2014
- b) Proposta do contratado, datada de ____/____/2014, nos termos aceitos pela SEPLAN.

3.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela PMJP, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá à despesa referente à execução do objeto desta licitação está descrita abaixo:

- a) Classificação Funcional: 14.105.08.243.5171.4093;
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.51;
- c) Fonte de Recursos: 00 e 05;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

6.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

7.2 - O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado, acompanhada de novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - O presente contrato só poderá ser objeto de sub contratação, observados os dispositivos legais e atendendo ao que define o subitem 21.3 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

10.2 - Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left(\frac{II - IO}{IO} \right), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

IO = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

II = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1 (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da SEINFRA, serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo responsável da contratada;

11.2. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a **30 (trinta) dias** corridos, excetuando-se as medições inicial e final, sendo obrigatório a entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Lei Municipal nº 11.176 de 10 de outubro de 2007) para viabilização das mesmas. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, sendo obrigatório a entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

11.3. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

11.4. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

11.5. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

11.6. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

11.7 - Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

11.8 - Se, com aprovação prévia da SEPLAN, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso será revisada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENCÕES E GARANTIAS

12.1 - Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

12.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

12.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

12.2.2. A Garantia deverá ser renovada enquanto durar a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1 - O prazo de execução das obras e serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Se na realização da Licitação ou na formalização ou execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Licitante, adjudicatária ou contratada esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades de:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a P.M.J.P., pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com P.M.J.P., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a P.M.J.P.;

14.2. Ressalvada a hipótese de força maior, ficam estabelecidas multas aplicáveis à contratada nos seguintes casos:

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: valor da multa 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato;

b) Pela infração de qualquer Cláusula Contratual: Valor da Multa: 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;

c) Pelo não acatamento de qualquer determinação de natureza técnica emitida pela fiscalização: Valor da Multa 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;

d) Pela retirada injustificada, parcial ou total, dos equipamentos previstos no Cronograma de utilização de qualquer equipamento: Valor da Multa 0,05 % (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

e) Pela execução de qualquer serviço em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e Especificações: Valor da Multa 0,01 % (um centésimo por cento) do Valor do Contrato, obrigando-se o Contratado a refazer o Serviço de que se trata, porém de acordo com os Projetos, Normas Técnicas ou Especificações.

f) As Multas serão propostas pela fiscalização e aplicadas pela PMJP;

g) Nas reincidências, as multas terão seus valores duplicados;

14.3 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a PMJP e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados;

14.4 - Caso a CONTRATADA, após ter atrasado a data de cumprimento de um Marco Contratual venha a recuperar o atraso e complete as etapas seguintes no prazo previsto, as multas aplicadas, conforme este artigo, serão canceladas e devolvidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

14.5 - As multas eventualmente aplicadas conforme disposto no item 14.2., sofrerão os mesmos reajustamentos previstos para o pagamento dos serviços contratados. Este reajustamento será aplicado também na contabilização das devoluções decorrentes de eventuais recuperações de atraso conforme previsto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 – Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

16.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XIII art. 55 da lei nº 8.666/93.

16.3 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.4 - Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

16.5 - A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PMJP, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da lei nº 8.666/93

16.6 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar a PMJP e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

16.7 - Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

16.8 – Ao longo do desenvolvimento da obra, a PMJP poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispões no art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.9 – Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PMJP, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

16.10 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.11 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

16.12 – Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela SEPLAN/PMJP, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a SEPLAN/PMJP quando da medição final e entrega da obra.

16.13 – Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

16.14 - Manter devidamente fardados todos os empregados da contratada com a identificação da empresa.

16.15 – A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos contidos no ANEXO IX do edital.

16.16 – A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

17.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

17.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

17.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJP obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJP e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJP.

18.2 – A PMJP poderá a critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – A PMJP, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E MATERIAIS

20.1 – Para o recebimento das obras e serviços e fornecimento de materiais, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 05 (cinco) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a seu critério.

20.2 – O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 – A garantia prestada pela licitante contratada para a execução do contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A PMJP não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJP, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a SEPLAN /PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Após a data da assinatura do contrato, a PMJP poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

22.6 – Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.7 – A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a PMJP, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

22.8 - O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, de de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF:

2) _____
CPF: :

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

1. Dados

1.1 Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE

1.2 Responsável Técnico

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Profissão:
- Residência:

A licitante acima denominada, por seu Responsável Técnico e/ou Representante Legal abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da Tomada de Preços nº 33006/2014 asseverando o seguinte:

- a) tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos;
- b) colheu todas as informações de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva;
- c) será factível a utilização da mão-de-obra local.

2. Destarte, considera razoável concluir que não há nada, absolutamente nada, que não tenha sido objeto de especulação, já que os dados colhidos o foram de forma exaustiva e esgotante.

João Pessoa,

Responsável Técnico

UEM / SEPLAN
JOÃO PESSOA – PB



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/039364

ANEXO VI

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

(MODELO)

À
PREFEITURA DE JOÃO
PESSOA SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 33006/2014

Assunto: Termo de Encerramento do Volume

Prezados Senhores,

A Proposta de (Habilitação/Comercial) da
....., apresentada com fins de participação da Licitação
em referência, é composta devolume(s).

O presente documento é composto de(.....) folhas, inclusive esta, numeradas
seqüencialmente da folha..... à folha, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

Local e Data

nome, cargo e assinatura do representante legal da
empresa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras de **construção** do **EDIFÍCIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA QUILOMBOLA**, no Bairro de Paratibe, em João Pessoa – PB.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Produtos com equivalência técnica aos aqui especificados poderão ser utilizados com a explícita autorização dos autores do projeto, por escrito, desde que tenham as mesmas características técnicas e de aspecto final, permanecendo a responsabilidade pelos mesmos com a CONTRATADA.

As argamassas deverão ser preparadas com a utilização de betoneiras, não sendo permitida a mistura de forma manual, salvo em situações especiais, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As proporções dos materiais obedecerão ao resultado do estudo de dosagem, utilizando-se, como medida, a respectiva “padiola” para cada material.

Na hipótese da não existência do estudo de dosagem, as dimensões internas das padiolas serão de 0,45 x 0,35 m e 0,30 m de altura.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

2.2. Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

2.3. Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

- a. isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- b. deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- c. deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- d. colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- e. observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

2.4. Segurança no trabalho

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.

2.5. FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se, como parte integrante destas Especificações, as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do Projeto serão observados os seguintes critérios:

- a. as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b. os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c. em outras divergências prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO.

Os casos omissos serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, se necessário for.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Licenças, Taxas e Placas

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, serão colocadas placas indicativas das características da obra, de acordo com modelo fornecido pela PMJP.

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam, títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

3.1.1. Medição e pagamento – licenças e taxas

Estes serviços serão considerados concluídos quando forem atendidas todas as exigências da legislação pertinente.

A verba correspondente remunerará todos os serviços necessários à legalização da construção da obra.

3.1.2. Medição e pagamento – placa indicativa da obra

A placa será medida por metro quadrado confeccionado.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com colocação e manutenção, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

3.2. Mobilização

A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário ao cumprimento integral do objeto do Contrato, inclusive usinas e centrais, locais de estocamento de materiais, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto.

Também estarão incluídas as instalações elétricas, telefônicas, hidro-sanitárias e de prevenção contra incêndios, convenientemente projetadas para o atendimento de **todo o canteiro de obras**, bem como o preparo dos acessos e das vias de circulação interna, e a drenagem superficial da área.

3.2.1. Medição e pagamento

A mobilização será considerada concluída quando todos os serviços desse item estiverem disponíveis para uso imediato.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, instalações, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

3.3. Administração local da obra

Durante a realização dos serviços a CONTRATADA manterá, no local da obra, profissionais qualificados nas áreas de engenharia e de recursos humanos, com a

finalidade de assegurar um perfeito desempenho na execução das tarefas inerentes ao objeto do CONTRATO.

3.3.1. Medição e pagamento

Os serviços de **administração local da obra** serão medidos mensalmente, de acordo com as instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com pessoal, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

3.4. Limpeza do terreno

A limpeza do terreno consistirá na remoção da cobertura vegetal e do material indesejável existente no canteiro de obras.

3.4.1. Medição e pagamento

A limpeza do terreno será medida por metro quadrado da área efetivamente livre do material indesejável, com as dimensões obtidas na própria limpeza.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

3.5. Tapume de chapa compensada

O tapume, de chapa compensada resinada, de 6 mm de espessura, será construído nos limites do terreno com a via pública ou propriedades vizinhas, em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Os montantes principais, peças inteiras de madeira maciça, terão o espaçamento máximo de 2,40m e serão solidamente fixados ao solo.

Os montantes secundários e as travessas, peças inteiras de madeira maciça, terão os espaçamentos máximos de 2,40m e 1,10m, respectivamente.

Os mata-juntas serão fixados nos encontros das chapas de vedação.

O portão, de 4,00 x 2,10m – para a circulação de veículos – e a porta, de 0,80 x 2,10m – para o acesso de pessoas – terão as mesmas características do tapume, com esquadrias de madeira devidamente contraventadas, ferragens robustas, com trancas de segurança.

No portão haverá uma sinalização acústica e/ou visual, para entrada e saída de veículos.

As superfícies aparentes do tapume receberão pintura protetora e decorativa, nas cores determinadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.5.1. Medição e pagamento

O tapume será medido por metro quadrado de execução concluída, de acordo com instruções da FISCALIZAÇÃO.

O pagamento do tapume será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com limpeza da faixa de implantação, portões, ferragens, sinalização acústica e/ou visual, pintura, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

3.6. Instalações provisórias

Antes do início da obra propriamente dita, serão executadas as instalações provisórias que forem julgadas necessárias, a critério da FISCALIZAÇÃO, para o completo atendimento às necessidades ditadas pelas características dos trabalhos.

Barracão provisório para funcionamento dos escritórios da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, com as seguintes especificações:

- **fundações** de alvenaria de pedra argamassada, **baldrame** de tijolos cerâmicos, **aterro do caixão** e **laje de impermeabilização**, com espessura de 5,0 cm ;
- **paredes** e **esquadrias** em chapas de madeira compensada, resinada, de 12 mm, com **pintura a cal**, em 3 (três) demãos;
- **cobertura** em telhas de fibrocimento, de 5 mm, fixadas no **madeiramento**, e **piso em cimentado** sobre a laje de impermeabilização;
- instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias e de combate a incêndio.

Após a jornada normal de trabalho diário ou em caso de interrupção da obra, a CONTRATADA manterá vigilância contínua nos canteiros, de modo a garantir plena segurança e proteção às instalações.

3.6.1. Medição e pagamento

O **barracão provisório** será medido por metro quadrado da área da projeção horizontal da construção, com as dimensões fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

As ligações provisórias de **água** e **energia elétrica** serão medidas após concluídas.

O pagamento do barracão e das ligações será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, instalações, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

3.7. Locação

A locação será executada com instrumentos, a partir de pontos (planimétrico e altimétrico) fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

A locação da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá obedecer, rigorosamente, às cotas e demais elementos indicados no projeto, sendo executada por pessoal devidamente habilitado.

Será executado um gabarito contínuo de madeira formado por guias de tábuas de 6x1", perfeitamente niveladas, onde se colocarão pregos na direção dos eixos de paredes ou pilares, fixadas em barrotes de 3x3", a uma altura mínima de 0,60 m, estando os barrotes fortemente fincados ao solo e mantendo um afastamento de 1,00 m entre si.

O gabarito será executado, afastado da estrutura a ser locada a uma distância suficiente para não ser atingido pelo material retirado da escavação e para que não perturbe o movimento de pessoal e de equipamentos.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

3.7.1. Medição e pagamento

A locação da obra será medida por metro quadrado da projeção da área construída.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com execução do gabarito, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

4. MOVIMENTO DE TERRA

4.1. Escavação

Para a fundação da alvenaria de elevação as cavas terão dimensões mínimas de 0,40 x 0,60 m e deverão aprofundar-se até solo firme, quando for o caso.

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

As cavas dos blocos dos pilares terão dimensões mínimas de 0,60 x 0,60 m devendo se aprofundar até solo firme.

4.1.1. Medição e pagamento

As cavas para a fundação de alvenaria de pedra argamassada serão medidas por metro cúbico de material escavado, com as dimensões indicadas no projeto ou de acordo com instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO. Esse volume será medido na

própria escavação.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com escoramento, manuseio do material escavado, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

4.2. Reaterro e aterro do caixão

O reaterro será executado com material reaproveitado das cavas após remoção de entulhos, detritos e pedras.

O aterro do caixão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões ou outro elemento que comprometa a estabilidade do mesmo.

Serão executados em camadas sucessivas, com altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

4.2.1. Medição e pagamento – reaterro de valas ou cavas

O reaterro será medido por metro cúbico de material reaproveitado da escavação e compactado, com o volume correspondente à soma das camadas acabadas.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com remoção de entulhos ou detritos, espalhamento e compactação do material, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

4.2.2. Medição e pagamento – aterro do caixão

O aterro será medido por metro cúbico de material transportado e compactado, com volume correspondente à soma das camadas acabadas.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com aquisição, carga e transporte, espalhamento e compactação do material, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

4.3. Botafora

Todo o material excedente da escavação será removido para fora da obra.

A carga será feita manualmente e o botafora, por caminhão basculante a uma distância média de 6,0 km.

4.3.1. Medição e pagamento

O bota-fora será medido por metro cúbico de material transportado em caminhão basculante, aferindo-se os volumes na ocasião da carga.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com carga, transporte e descarga de material, mão-de-obra, encargos e todos os demais

itens necessários.

5. FUNDAÇÕES

Antes de iniciadas as fundações, será feita a verificação das condições do lençol d'água subterrâneo, mediante a escavação de poços piloto.

O tipo e dimensões das fundações serão definidos pelo projeto estrutural e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO.

5.1. Alvenaria de pedra argamassada

Após a escavação, o fundo da vala deverá ser apiloado com soquetes de 3,0 a 5,0 kg e regularizado.

O assentamento das pedras será feito com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8.

As cavas serão preenchidas com rachões de pedra calcária de tamanho irregular, colocados lado a lado, formando uma camada horizontal. Em seguida, a superfície será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo uma melhor ocupação dos vazios entre elas.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até preencher toda a cava, atingindo a altura indicada no projeto.

5.1.1. Medição e pagamento

A alvenaria de pedra argamassada será medida por metro cúbico de execução concluída, com as dimensões indicadas no projeto ou de acordo com instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO. Esse volume será medido na própria alvenaria.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

5.2. Alvenaria de embasamento

Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de 1 (uma) vez, com tijolos cerâmicos de oito furos, de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão.

Os tijolos serão molhados antes do seu assentamento, para melhorar sua aderência à argamassa.

5.2.1. Medição e pagamento

A alvenaria de embasamento será medida por metro quadrado de execução concluída, com as dimensões indicadas no projeto ou de acordo com instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO. Essa área será medida na própria alvenaria.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

5.3. Concreto ciclópico

O concreto ciclópico será constituído por 70% de concreto, traço 1:3:6 (cimento, areia e brita) e 30% de rachões de pedra calcária.

Os rachões deverão ser distribuídos de modo que sejam completamente envolvidos pelo concreto, não tenham contato com rachões adjacentes, não permitam a formação de vazios e fiquem, no mínimo, a 5 cm de distância das formas.

5.3.1. Medição e pagamento

O concreto ciclópico será medido por metro cúbico de execução concluída, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, preparo, transporte, lançamento, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

5.4. Sapatas

As sapatas serão confeccionadas com concreto armado, traçado a betoneira, com $F_{ck} = 25$ MPa.

Preliminarmente, o fundo das cavas deverá ser apiloado com soquetes de 3,0 a 5,0kg e regularizado por um lastro de concreto magro no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com 5,0 cm de espessura.

Serão utilizadas formas de tábuas de madeira mista.

Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza das formas. Deverá ser observado seu correto umedecimento superficial, em conformidade com as especificações das Normas Brasileiras.

5.5. Radier

Sobre o embasamento correrá uma cinta de 20 x 10cm em concreto armado, com $F_{ck} = 25$ MPa.

Serão utilizadas formas de tábuas de madeira mista.

5.5.1. Medição e pagamento – sapatas e radier

Os blocos, as sapatas e o radier serão medidos de acordo com o critério adotado para os itens **6.1.1.**, **6.2.1.** e **6.3.1.**

5.5.2. Medição e pagamento – concreto magro

O concreto magro será medido por metro cúbico de execução concluída, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, preparo, transporte, lançamento, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

5.6. Laje de impermeabilização

A laje de impermeabilização será executada em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica) com espessura de 0,08 m. Será lançada sobre o aterro do caixão e o radier, após perfeita compactação e nivelamento do aterro e colocação das tubulações que passam sob o piso e, se for o caso, depois de executado o sistema de drenagem.

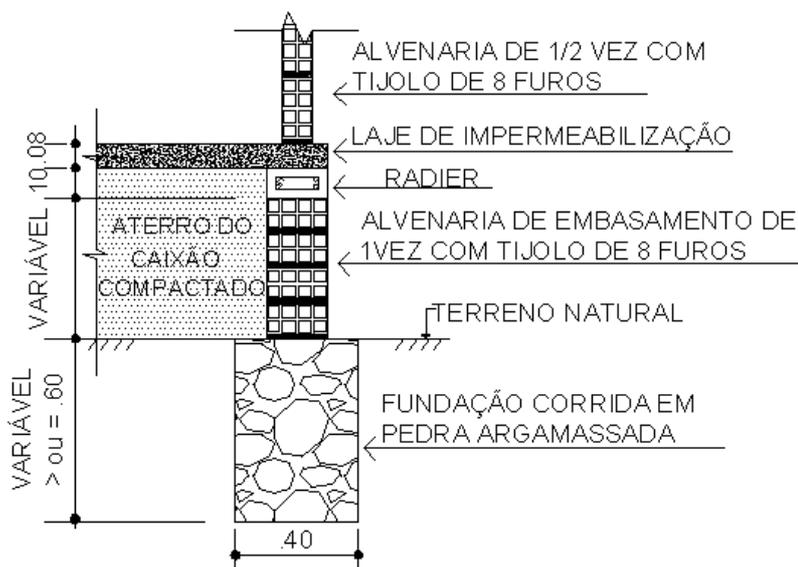
A laje só será executada depois de liberada pela FISCALIZAÇÃO.

5.6.1. Medição e pagamento

A laje de impermeabilização será medida por metro quadrado da área efetiva da laje, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, utilização de equipamentos, preparo, lançamento, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

DETALHE ESQUEMÁTICO DA FUNDAÇÃO



6. ESTRUTURA

O tipo e dimensões da estrutura serão definidos pelo projeto estrutural e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO.

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, na sua forma mais recente.

Serão observadas, rigorosamente, todas as particularidades do projeto arquitetônico.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

Nenhum conjunto de elementos estruturais, vigas, montantes, cintas, lajes, etc. poderá ser concretado sem a minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa de concreto.

6.1. Formas

Serão confeccionadas com chapas de madeira compensada resinada, com espessura mínima de 12 mm e devem se adaptar às dimensões das peças da estrutura projetada e construídas de modo a não se deformarem sob ação das cargas e pressões internas do concreto fresco.

A construção das formas e escoramentos deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos.

As escoras serão em peças de madeira 3x3” e os escoramentos com mais de 3,0 m de altura deverão ser contraventados.

Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza das formas.

Os prazos mínimos admitidos para a retirada das formas serão os seguintes:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores, deixando-se as escoras devidamente espaçadas: 14 dias;
- faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

6.1.1. Medição e pagamento

As formas serão medidas por metro quadrado de área desenvolvida na planta de formas (superfície da forma em contato com o concreto).

As formas serão pagas a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, equipamentos, transporte, montagem, escoramentos, desmontagem, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

6.2. Armaduras

Antes de serem introduzidas nas formas, as barras de aço deverão ser convenientemente limpas, não se admitindo a presença de graxas, tintas ou acentuada oxidação.

As barras da armadura deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com os detalhes do cálculo estrutural, colocadas nas formas nas posições indicadas e amarradas com auxílio de arame recozido número 18.

Durante o lançamento do concreto serão observadas e mantidas as posições e afastamentos das barras.

6.2.1. Medição e pagamento

As armaduras para concreto armado serão medidas por quilograma de aço efetivamente colocado nas formas, de acordo com as listas de ferro constantes no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, estando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, grampos, tarugos, equipamentos, ferramentas, colocação, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

6.3. Concretagem

O diâmetro máximo do agregado graúdo deve ser menor $\frac{1}{4}$ da menor dimensão da peça.

Não será permitido o uso da areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

A dosagem do concreto será feita com utilização de padiolas, previamente dimensionadas, para atender o $F_{ck} = 25$ MPa, medindo-se o cimento em peso e os agregados em volume.

Em qualquer caso, o consumo mínimo de cimento será de 370 kg/m^3 de concreto.

A percentagem de agregado miúdo no volume total do agregado, antes da mistura, deverá estar compreendida entre 30% e 50%.

O amassamento será mecânico, só se admitindo amassamento manual para pequenos serviços e a critério da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser empregadas betoneiras com capacidade para o traço de um saco de cimento que será introduzido da sua embalagem original.

Serão sempre empregados vibradores por imersão, evitando-se o engaiolamento do agregado graúdo, falhas ou vazios nas peças.

Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 5 (cinco) dias.

6.3.1. Medição e pagamento

O concreto será medido por metro cúbico de execução concluída, com o volume calculado na planta de formas, computando uma só vez o volume referente à interseção de pilares, vigas e lajes.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, utilização de equipamentos, preparo, transporte, lançamento, adensamento, cura, acabamento, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

6.4. Laje pré-moldada

A execução das lajes do tipo pré-moldada para forro, em blocos cerâmicos, obedecerá rigorosamente às recomendações do fabricante.

O escoramento da laje deverá ser em tábuas de 15,0cm, com estroncas e espaçamento de 70,0cm de uma para outra, de altura conveniente, como também deverão ser adotadas as contra-flechas prescritas por normas.

Deverá ser colocada sobre as nervuras e blocos, uma ferragem conveniente para que sejam evitadas as fissuras nos locais de atuação dos maiores momentos negativos. As ferragens negativas e de travamento deverão ser definidas no projeto específico.

O concreto para capeamento terá uma espessura de 5,0cm, no traço 1:2:2 (cimento,

areia e cascalhinho).

A retirada do escoramento só será permitida após a perfeita cura do concreto, isto é, de acordo com o controle e traço aplicados.

6.4.1. Medição e pagamento

A laje pré-moldada será medida por metro quadrado de superfície executada, de acordo com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, estando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, colocação de nervuras, blocos, ferragens negativas e de travamento, capeamento, escoramentos, equipamentos, transporte, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

7. PAREDES E DIVISÓRIAS

7.1. Alvenarias

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos, com dimensões de 19x19x09cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa. As juntas terão espessura máxima de 1,5cm e deverão ser rebaixadas a colher.

Serão colocados tacos de madeira de lei, em número, dimensões e posição adequada, para fixação de portas e janelas.

Na alvenaria de **tijolo refratário** o assentamento será feito com a utilização de argamassa refratária pré-fabricada *Polimassa*.

7.1.1. Medição e pagamento

As alvenarias de tijolos serão medidas por metro quadrado de parede executada, de acordo com as dimensões indicadas no projeto. Os vãos com áreas de até 2,00 m² devem ser considerados cheios. Em vãos com área superior a 2,00 m² será descontado da medição apenas o que exceder a esta área.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, estando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, andaimes, colocação de tacos de madeira, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

7.2. Platibanda

A alvenaria da platibanda receberá pilaretes de concreto armado, com espaçamento indicado no projeto de arquitetura.

7.2.1. Medição e pagamento

A alvenaria da platibanda será medida por metro quadrado de platibanda executada, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, estando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, andaimes, **pilaretes de concreto armado**, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

7.3. Vergas e contra-vergas

Sobre os vãos das portas e janelas serão executadas vergas, em concreto armado e, na parte inferior dos vãos das janelas, serão executadas contra-vergas. Em ambos os casos o concreto terá o $F_{ck} = 25\text{MPa}$, com o mínimo de 0,30m de trespasse para cada lado dos vãos.

7.3.1. Medição e pagamento

As vergas e contra-vergas serão medidas por metro linear de peça executada, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, formas, armaduras, concretagem, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

7.4. Elementos vazados

Os fechamentos em elementos vazados serão feitos com elementos pré-fabricados de concreto, do tipo industrial, abertos, de 30 x 30 x 10 cm, conforme detalhe de projeto.

As peças serão assentadas com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) e as juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e deverão ser rebaixadas a colher para que fiquem expostas as arestas das peças.

7.4.1. Medição e pagamento

A medição e pagamento dos elementos vazados obedecerão aos critérios utilizados para **Alvenarias**, item 7.1.1..

7.5. Divisórias em granito

As divisórias dos sanitários serão em granito *cinza andorinha*, com 2,0cm de espessura. As peças serão polidas em todas as faces e arestas aparentes, de forma que se apresentem superfícies planas lisas, isentas de trincas ou defeitos, inclusive de colocação que possam comprometer sua aparência, rigidez ou instalação.

A locação e dimensões destas placas divisórias estão definidas no detalhamento do projeto de arquitetura.

Serão assentadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, em rasgos,

efetuados com máquina policorte após o revestimento de paredes e pisos, com espessura aproximada de 1,0cm superior à espessura da placa e profundidade de 3,0 a 5,0cm.

7.5.1. Medição e pagamento

As divisórias de granito serão medidas por metro quadrado de placa colocada, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, colocação das placas, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

8. COBERTURAS

8.1. Madeiramento

O madeiramento para telhas cerâmicas do tipo canal ou de fibrocimento, será executado com madeira serrada, maçaranduba ou equivalente, retilínea, de boa qualidade, seca, sem nós, nas dimensões detalhadas no projeto, isentas de partes brancas, casca, brocas, caruncho e outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer a durabilidade e trabalhabilidade.

Quando ocorrerem emendas nas peças, estas serão feitas sempre sobre apoios.

8.2. Telhamento

- As telhas de fibrocimento serão onduladas, com espessura de 6 mm, sem amianto, de acordo com ISO 9933.
- As telhas cerâmicas serão do tipo canal, prensadas, de boa qualidade, com capote devidamente rejuntado no encontro das águas. Sua colocação deverá ser feita em fiadas, iniciando-se pelo beiral e prosseguindo em direção à cumeeira.

Os beirais e cumeeiras devem ser emboçados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:8.

8.2.1. Medição e pagamento – madeiramento e telhamento

O **madeiramento** e o **telhamento** serão medidos, após concluídos, por metro quadrado da projeção horizontal do telhado, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

8.3. Calhas de alvenaria

As calhas em alvenaria de tijolo cerâmico serão impermeabilizadas com manta asfáltica.

8.4. Rufos

Todas as concordâncias de telhados com paredes, serão guarnecidas com rufos de concreto armado, nas dimensões de 0,40 x 0,03 m (largura e espessura) conforme detalhes no projeto arquitetônico.

8.5. Chapim

Sobre a platibanda será colocado um chapim de concreto.

8.5.1. Medição e pagamento – calhas, rufos e chapim

As **calhas**, os **rufos** e o **chapim** serão medidos por metro linear de execução concluída, com o comprimento indicado no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

9. ESQUADRIAS

As quantidades e dimensões das esquadrias estão resumidas no **QUADRO DE ESQUADRIAS**, constante no PROJETO DE ARQUITETURA.

9.1. Esquadrias de madeira

As portas de madeira, do tipo pré-fabricado, serão lisas, prensadas, semi-ocas, em imbuia, revestidas com laminado melamínico, ou não, conforme o caso. Serão assentadas em forras de madeira maciça, tipo maçaranduba ou outra equivalente, usando-se três dobradiças de latão, de 3 x 2 1/2", com rolamentos e parafusos de aço, fabricação *PAPAIZ*.

As fechaduras serão de cilindro, linha *Navi*, fabricação *SILVANA*.

As portas internas dos sanitários serão assentadas nas divisórias de granito, usando-se ferragens específicas e fechadura **livre-ocupado 3F**.

As janelas serão de madeira maciça, maçaranduba, com tabique móvel ou do tipo ficha, conforme o caso. Cada uma terá 2 dobradiças por folha e dois ferrolhos de 2 1/2", de aço zincado.

9.1.1. Medição e pagamento

As esquadrias de madeira serão medidas por unidade de peças assentadas, com as quantidades indicadas no projeto.

As janelas serão medidas por metro quadrado, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, tacos de madeira, forras, alizares, ferragens, ferramentas,

mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

10. REVESTIMENTOS

10.1. Chapisco

Todas as superfícies lisas como: paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

10.2. Emboço

Nas paredes que serão revestidas com cerâmicas, será aplicado um emboço com argamassa, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), na espessura de 1,5 cm, devidamente desempenado, liso e nivelado, pronto para receber o revestimento.

10.3. Massa única

A massa única deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura máxima de 2,0 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

10.3.1. Medição e pagamento – chapisco, emboço e massa única

O chapisco, emboço e massa única serão medidos por metro quadrado de superfície executada, de acordo com as dimensões indicadas no projeto. Os vãos com áreas de até 2,00 m² devem ser considerados cheios. Em vãos com área superior a 2,00 m² será descontado da medição apenas o que exceder a esta área.

O pagamento será feito a preços unitários do contrato, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

10.4. Cerâmicas

Nos locais indicados no projeto serão colocadas cerâmicas esmaltadas PEI 3, brancas, de 34 x 34 cm, linha *Everest*, fabricação *ELIZABETH*.

Serão assentadas com argamassa de cimento colante sobre o emboço e, após 5 dias, rejuntadas com argamassa pré-fabricada. As juntas terão 3 mm de espessura.

Após a cura do rejuntamento, a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

10.4.1. Medição e pagamento

As cerâmicas será medida por metro quadrado de área efetiva de revestimento, desenvolvendo-se áreas de espaletas, faixas, etc., com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, argamassa de assentamento, rejuntamento, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

11. IMPERMEABILIZAÇÃO

11.1. Impermeabilização com manta asfáltica

As calhas e lajes descobertas serão impermeabilizadas com manta asfáltica de 3mm de espessura e sua aplicação obedecerá rigorosamente à orientação do fabricante.

As superfícies a serem impermeabilizadas receberão uma camada de regularização com argamassa 1:3 (cimento e areia) e espessura mínima de 2,0 cm, devendo ser executada de forma a garantir o rápido e seguro esgotamento das águas pluviais, a fim de se prevenir a formação de poças e a deterioração da impermeabilização pela prolongada estagnação de água.

Sobre toda a superfície submetida ao tratamento impermeabilizante será aplicada uma proteção mecânica com espessura média de 2,0 cm executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, em quadros com aproximadamente 10,00 m².

Os trabalhos de impermeabilização serão realizados com tempo seco.

11.2. Impermeabilização com argamassa – laje de apoio do reservatório elevado

A laje de apoio do reservatório elevado será impermeabilizado com aditivo impermeabilizante de pega normal, para argamassas, da marca SIKA 1.

O período de cura do concreto para receber a argamassa impermeabilizante será de, no mínimo, 28 (vinte e oito) dias.

A superfície que receberá a argamassa impermeabilizante deverá ser áspera, compacta, resistente, limpa, isenta de partículas soltas, graxas, óleos, pinturas e nata de cimento e ainda não apresentar trincas, ninhos de agregados ou bicheiras.

A superfície deverá ser apicoada com ponteiro, raspada com escova de aço e lavada com jato de água para eliminar todas as partículas soltas.

Após a execução do chapisco com argamassa, no traço 1:2 (cimento e areia), será aplicada uma camada de argamassa impermeabilizante, na espessura de 10 a 15 mm, seguindo as recomendações do fabricante.

Depois que a camada anterior tiver “puxado” (após 4 a 5 horas), aplicar uma segunda camada de argamassa, igual à primeira, totalizando 30 mm.

O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de madeira bem aparelhada.

11.2.1. Medição e pagamento

As impermeabilizações serão medidas por metro quadrado de superfície executada, de acordo com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, chapisco, proteção mecânica, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

12. FORROS

12.1. Forro de gesso

Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão construídos forros em placas de gesso pré-moldadas, com 0,60 x 0,60m, suspensas no teto por tirantes, de acordo com o projeto.

As placas de gesso deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas as outras e, na face não exposta, deverá ser executado um rejuntamento com pasta de gesso e fios de sisal.

Na face aparente, o rejuntamento deverá ser feito com pasta de gesso, pois a superfície deverá ficar lisa e sem irregularidades, pronta para receber o acabamento.

12.2.1. Medição e pagamento

O forro de gesso será medido por metro quadrado de superfície executada, de acordo com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, rejuntamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

13. PISOS E RODAPÉS

13.1. Cimentado liso queimado

O piso cimentado liso queimado será executado seguindo as seguintes recomendações:

- sobre a laje de impermeabilização, previamente saturada, aplica-se uma argamassa de regularização, de cimento e areia, no traço 1:4, com 2 cm de espessura e modulação delimitada por juntas plásticas;
- a argamassa, ainda no estado plástico, receberá sarrafeamento e desempenho com régua de aço;
- o cimentado queimado será obtido com o uso de colher e aplicação de pó de

cimento.

13.1.1. Medição e pagamento

O piso cimentado será medido por metro quadrado de superfícies revestidas, de acordo com as dimensões indicadas no projeto (projeção horizontal, sem batentes).

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, da camada de regularização, juntas, preparo, aplicação, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

13.2. Piso em cerâmicas

Sobre a laje de impermeabilização será executada uma camada de regularização com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 2 cm.

Após o endurecimento desse contrapiso, será colocada cerâmica esmaltada PEI 4, na cor branca, de 34 x 34 cm, linha *Everest*, fabricada pela *ELIZABETH*, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e, após 5 dias, rejuntada com argamassa pré-fabricada .

Em seguida da cura do rejunte a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

13.2.1. Medição e pagamento

A cerâmica será medida por metro quadrado de superfícies revestidas, de acordo com as dimensões indicadas no projeto (projeção horizontal, sem batentes).

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, argamassa de assentamento, rejuntamento, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

14. PINTURAS

Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura, como: vidros, louças sanitárias, bancadas etc.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Todas as esquadrias deverão ser protegidas com papel colante, assim como os espelhos, pedras, rosetas, puxadores, etc.

As cores estão definidas nos detalhes do projeto de arquitetura.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície, com espessura regular mínima possível em cada demão e livre de escorrimentos.

14.1. Pintura nas paredes internas e nas lajes de forro e no forro de gesso

Todas as **paredes internas** que não forem revestidas com cerâmica, terão acabamento em pintura com tinta **látex acrílica**, de acordo com as seguintes recomendações:

- espanamento das superfícies;
- sobre a massa única será aplicada uma demão de selador;
- após a secagem do selador será aplicada uma demão de massa corrida, utilizando-se desempenadeira de aço ou espátula. Quando seca, a superfície deverá ser lixada, com lixa para massa. O pó deverá ser removido;
- concluída a operação de lixação e remoção do pó da segunda demão de massa corrida, será aplicada a tinta **látex acrílica**, fabricação **CORAL**, em duas demãos, na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

A tinta deverá ser deixada para secar entre as demãos.

Nas **lajes de forro**, após seguir todas as recomendações acima, será aplicada a tinta **látex PVA**, em duas demãos.

No **forro de gesso**, a pintura com tinta *Coralgesso* será aplicada diretamente sobre o gesso, em duas demãos.

14.2. Pintura nas paredes externas (látex acrílica)

Nas **paredes externas**, sobre o reboco curado, deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico.

Após a secagem do selador, será aplicada a tinta **látex acrílica**, fabricação **CORAL**, em duas demãos, na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

14.3. Pintura nas paredes externas (hidracor)

Nas **paredes externas**, sobre o reboco curado, deverá ser aplicada uma pintura com tinta hidracor, em duas demãos, nas cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.

14.3.1. Medição e pagamento

A pintura em **paredes** será medida por metro quadrado de superfície acabada, de

acordo com as dimensões indicadas no projeto. Os vãos com áreas de até 2,00 m² devem ser considerados cheios. Em vãos com área superior a 2,00 m² será descontado da medição apenas o que exceder a esta área.

A pintura em **lajes de forro** e **forro de gesso** será medida por metro quadrado de superfície concluída.

O pagamento será feito a preço unitário do contrato, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, selador, lixamento, emassamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

14.4. Pintura sobre madeira

Inicialmente, a madeira receberá uma lixação e o pó totalmente removido.

Em seguida, será aplicada uma demão de fundo nivelador branco fosco.

Após seca, a superfície será novamente lixada e o pó removido.

Para acabamento deverá ser aplicada massa a óleo, seguida de lixação e limpeza do pó.

A tinta esmalte sintético, fabricação *CORAL*, será aplicada em duas demãos, deixando-se secar e executando-se lixação entre as demãos.

14.4.1. Medição e pagamento

A pintura em esquadrias de madeira será medida por metro quadrado da área de **vão luz**, multiplicada por 3 (três), de acordo com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, lixamento, emassamento e preparo das superfícies, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

14.5. Pintura sobre ferro

As esquadrias de ferro receberão uma pintura em esmalte sintético, fabricação *CORAL*, em duas demãos, sobre uma base com tratamento anticorrosivo, já executada pelo fabricante.

14.5.1. Medição e pagamento

A pintura em esquadrias de ferro será medida por metro quadrado da área de **vão luz**, multiplicada por 3 (três), de acordo com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, preparo das superfícies, mão-de-obra, encargo, ferramentas e todos os demais itens necessários.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA

As instalações elétricas e telefônicas, serão executadas, rigorosamente, de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

15.1. Medição e pagamento

Os cabos e eletrodutos serão medidos por comprimento instalado, inclusive conexões, de acordo com as dimensões indicadas no projeto específico.

As caixas, quadros, disjuntores, luminárias e equipamentos serão medidos por unidade instalada.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

16. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A execução dos serviços de assentamento das tubulações, conexões e peças especiais das instalações hidro-sanitárias e pluviais deverão obedecer, rigorosamente, ao projeto técnico da empresa projetista, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

16.1. Medição e pagamento

Os tubos serão medidos por comprimento de tubulação instalada, inclusive conexões de acordo com as dimensões indicadas no projeto específico.

As válvulas, registros, caixas, ralos, aparelhos sanitários e reservatório serão medidos por unidade instalada.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

17. POÇO

Será perfurado e equipado um poço tubular profundo (80,00 m), obedecendo aos detalhes do projeto específico.

17.1. Medição e pagamento

O poço será medido por unidade instalada após os testes de vazão.

Os pagamentos serão feitos a preços unitários do contrato, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, perfuração, equipamentos, montagem, teste de vazão, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

18. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

As obras de construção do sistema de prevenção contra incêndio ficarão sob a responsabilidade de empresa especializada, obedecerão às normas prescritas pelo Corpo de Bombeiros, SUSEP e Ministério do Trabalho e ainda aos métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT.

Os projetos e detalhes de execução deverão ser integralmente obedecidos.

18.1.1. Medição e pagamento

Os extintores serão medidos por unidade instalada.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, ensaios padrões, encargos e todos os demais itens necessários.

19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

19.1. Calçada de proteção

Nos locais indicados e com as dimensões definidas em projeto, serão construídas calçadas de proteção, com 0,50 m de largura, revestida em cimentado simples, com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3, com juntas de dilatação em sarrafos de madeira, com caimento de 2%, sobre uma laje de impermeabilização (**item 5.6.**).

Essa laje será protegida de um lado, pelo embasamento da edificação e do outro, por alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez, quando sua altura, em relação ao terreno natural, for inferior a 0,40 m. Caso a altura seja superior a esta dimensão, a alvenaria será de 1 vez.

Para essa alvenaria serão utilizados tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados sobre fundação de pedra calcária, argamassada, com dimensões mínimas das cavas 0,25x 0,20 m (largura e profundidade).

19.1.1. Medição e pagamento

A calçada de proteção será medida por metro quadrado de área executada, de acordo com as dimensões indicadas no projeto de arquitetura.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, escavação, fundações, laje de impermeabilização, juntas de dilatação, cimentado simples, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os

demais itens necessários.

19.2. Piso em cimentado simples

Nos locais determinados no projeto de arquitetura será executado um piso em cimentado simples, de acordo com as seguintes recomendações.

- sobre a laje de impermeabilização, previamente saturada, aplica-se uma argamassa de regularização, de cimento e areia, no traço 1:3, com 2,0cm de espessura, e modulação delimitada por juntas plásticas, formando quadrados de 1,00 m de lado;
- o **cimentado simples** será obtido com a utilização de desempenadeira de madeira.

19.2.1. Medição e pagamento

O piso cimentado será medido por metro quadrado de superfícies revestidas, de acordo com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, da laje de impermeabilização, juntas, preparo, aplicação da argamassa de regularização, acabamento, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

19.3. Meios-fios

Os meios-fios serão em concreto pré-moldado, de boa qualidade.

Serão assentes em cavas de fundação previamente compactadas, deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas com o estabelecido em projeto e serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Os meios-fios deverão possuir as seguintes dimensões mínimas:

- comprimento: 0,60m;
- largura: 0,12 m;
- altura: 0,40 m.

A altura do meio-fio sobre o pavimento de paralelepípedos deverá ser de 15 cm.

19.3.1. Medição e pagamento

Os meios-fios serão medidos por metro linear de execução concluída, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, escavações, assentamento, alinhamento e rejuntamento

dos blocos, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

19.4. Gramado

A FISCALIZAÇÃO indicará a área a ser recoberta com aterro vegetal, em camada nivelada, com espessura de 0,20 m.

Após a colocação do aterro vegetal, será feito o plantio da grama, tipo *esmeralda*. Em seguida, o gramado será abundantemente irrigado, o que se repetirá diariamente, até o enraizamento definitivo.

A formação do gramado estará completada em 15 ou 20 dias.

19.4.1. Medição e pagamento

O gramado será medido por metro quadrado de grama plantada e enraizada, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluído os custos com o fornecimento dos materiais, colocação do aterro vegetal, plantio e irrigação da grama, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

20. DIVERSOS

A CONTRATADA fornecerá e implementará em locais determinados no projeto de arquitetura e de acordo com os detalhes, os seguintes acessórios:

- bancada de granito *cinza andorinha*, esp.=2cm, com respaldo e testeira;
- corrimão em tubo de ferro galvanizado de 2", travamento em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e barras horizontais de 1", com altura de 0,90m.

20.1. Medição e pagamento

Os acessórios serão medidos pelas unidades correspondentes indicadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento será feito a preço unitário do contrato, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

21. DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra, de todos os equipamentos e instalações provisórias.

21.1. Medição e pagamento

A desmobilização deverá ser considerada como terminada quando todo o equipamento, estruturas e materiais excedentes tiverem sido removidos do local da

obra.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

22. LIMPEZA DA OBRA

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os aparelhos sanitários, louças, metais, luminárias, bancadas, esquadrias, ferragens e vidros serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados.

Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e removido todo o entulho existente. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

22.1. Medição e pagamento

A limpeza da obra será medida por metro quadrado de serviço executado em toda a área delimitada pelo empreendimento, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento de materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OBRA: Edifício Centro de Referência Quilombola
LOCAL: Paratibe
Prazo: 120 dias
Data Base: nov-13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR -R\$		MESES			
				01	02	03	04
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50.143,34	% Dias R\$	77,50% 38.861,09	7,50% 3.760,75	7,50% 3.760,75	7,50% 3.760,75
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	MOVIMENTO DE TERRA	19.735,68	% Dias R\$	100,00% 19.735,68			
3.0	FUNDAÇÃO						
3.1	FUNDAÇÃO	32.814,97	% Dias R\$	100,00% 32.814,97			
4.0	ESTRUTURA						
4.1	ESTRUTURA	19.541,77	% Dias R\$	20,00% 3.908,35	80,00% 15.633,42		
5.0	PAREDES E PAINÉIS						
5.1	PAREDES E PAINÉIS	14.153,97	% Dias R\$		100,00% 14.153,97		
6.0	COBERTA						
6.1	COBERTA	27.435,10	% Dias R\$		40,00% 10.974,04	60,00% 16.461,06	
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO						
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO	962,69	% Dias R\$			100,00% 962,69	
8.0	ESQUADRIAS						
8.1	ESQUADRIAS	16.874,69	% Dias R\$			80,00% 13.499,75	20,00% 3.374,94
9.0	REVESTIMENTO						
9.1	REVESTIMENTO	21.894,32	% Dias R\$		30,00% 6.568,30	70,00% 15.326,02	
10.0	FORRO						
10.1	FORRO	40,19	% Dias R\$				100,00% 40,19
11.0	PISO						
11.0	PISO	7.261,81	% Dias R\$			100,00% 7.261,81	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 OBRA: Edifício Centro de Referência Quilombola
 LOCAL: Paratibe

 Prazo: 120 dias
 Data Base: nov-13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR -R\$		MESES			
				01	02	03	04
12.0	PINTURA						
12.1	PINTURA	11.304,26	% Dias R\$				100,00%
							11.304,26
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
13.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	19.949,73	% Dias R\$	10,00%	30,00%	40,00%	20,00%
				1.994,97	5.984,92	7.979,89	3.989,95
14.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO						
14.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	3.148,82	% Dias R\$				100,00%
							3.148,82
15.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
15.1	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	18.954,97	% Dias R\$	10,00%	30,00%	40,00%	20,00%
				1.895,50	5.686,49	7.581,99	3.790,99
16.0	LOUÇAS E METAIS						
16.1	LOUÇAS E METAIS	2.853,52	% Dias R\$				100,00%
							2.853,52
17.0	POÇO TUBULAR						
17.1	POÇO TUBULAR	83.097,60	% Dias R\$		100,00%		
					83.097,60		
18.0	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
18.1	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	409,49	% Dias R\$				100,00%
							409,49
19.0	URBANIZAÇÃO						
19.1	URBANIZAÇÃO	12.888,02	% Dias R\$			40,00%	60,00%
						5.155,21	7.732,81
20.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DIVERSOS						
20,1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DIVERSOS	6.212,80	% Dias R\$			20,00%	80,00%
						1.242,56	4.970,24
	% MENSAL		%	26,84	39,46	21,43	12,27
	% ACUMULADO		%	26,84	66,30	87,73	100,00
	DESEMBOLSO MENSAL		R\$	99.210,56	145.859,49	79.231,73	45.375,96
	DESEMB. ACUMULADO	369.677,74	R\$	99.210,56	245.070,05	324.301,78	369.677,74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: **Edifício Centro de Referência Quilombola**

LOCAL: **Paratibe**

BDI= 29,84%

DATA BASE : nov/13

ENCARGOS: 87,31%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. PMJP	TOTAL
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				50.143,34
01.01	Licenças e Taxas	ud	1,00	443,23	443,23
01.02	Placa indicativa da obra	m ²	18,00	217,52	3.915,36
01.03	Mobilização	ud	1,00	900,00	900,00
01.04	Administração local da obra	mês	4,00	3.927,27	15.709,08
01.05	Limpeza do terreno	m ²	860,35	2,06	1.772,32
01.06	Tapumes em chapas resinadas de e=6mm + portão	m ²	298,76	40,42	12.075,88
01.07	Barracão de obra em madeira, c/ WCB, telas de 4mm e instala.	m ²	60,00	185,68	11.140,80
01.08	Ligação provisória elétrica de BT para canteiro de obra	ud	1,00	1.257,62	1.257,62
01.09	Ligação provisória de água e esgoto	ud	1,00	1.443,79	1.443,79
01.10	Locação da obra	m ²	212,18	7,00	1.485,26
02.00	MOVIMENTO DE TERRA				19.735,68
02.01	Escavação manual de vala até h<1,5m	m ³	74,37	29,02	2.158,22
02.02	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm, mat. emprest.	m ³	162,67	96,29	15.663,49
02.03	Reaterro apiloado (manual) em camadas de 20cm, mat. reaprov.	m ³	41,58	24,88	1.034,51
02.04	Bota Fora de material escavado (carg+desc) c/ DMT<6,0Km	m ³	42,63	20,63	879,46
03.00	FUNDAÇÃO				32.814,97
03.01	Alvenaria de pedra argamassada arg.1:2:8	m ³	26,40	341,70	9.020,88
03.02	Alvenaria de 1 vez T8F(embasamento) arg.1:2:8	m ²	64,44	62,74	4.042,97
03.03	Concreto Magro (preparo em betoneira) traço 1:4:8	m ³	1,60	328,34	525,34
03.04	Concreto ciclópico c/ 30% de pedra de mão	m ³	2,91	370,78	1.078,97
03.05	Forma de tabua para fundação c/ 5 reaproveitamentos	m ²	37,80	25,55	965,79
03.06	Armação de aço CA 50 em fundação	Kg	217,55	8,44	1.836,12
03.07	Armação de aço CA 60 em fundação	Kg	93,23	9,11	849,33
03.08	Concreto 25Mpa, em betoneira, lançamento em fundação	m ³	5,18	446,05	2.310,54
03.09	Laje de impermeabilização t=1:4:8, esp=8cm	m ²	316,33	38,52	12.185,03
04.00	ESTRUTURA				19.541,77
04.01	Forma ch resinadas de e=12mm p/estrutura c/ 8 reaproveita.	m ²	110,07	59,65	6.565,68
04.02	Armação de aço CA 50 em estrutura	Kg	362,83	8,44	3.062,29
04.03	Armação de aço CA 60 em estrutura	Kg	155,50	9,11	1.416,61
04.04	Concreto 25Mpa, em betoneira, lançamento em estrutura	m ³	6,48	446,05	2.890,40
04.05	Laje pré-moldada p/forro e=8cm e capea em concreto armado	m ²	86,90	64,52	5.606,79
05.00	PAREDES E PAINÉS				14.153,97
05.01	Alvenaria de 1/2 vez T8F (19x19x09cm) c/arg.1:2:8	m ²	273,30	31,29	8.551,56
05.02	Alvenaria de 1/2 vez T8F (19x19x09cm) c/arg.1:2:8 p/platibanda	m ³	16,02	42,85	686,46
05.03	Alvenaria de tj.refratário aparente (coifa) c/arg.pré-fabricada	m ²	2,98	442,04	1.317,28
05.04	Elemento vazado de concreto tp boca de lobo c/ 30x30cm	m ²	6,75	157,83	1.065,35
05.05	Vergas, contraverga concreto armado (10x10cm)	m	59,66	15,18	905,64
05.06	Divisória de granito cinza andorinha, e=2cm, polida dos 2 lados	m ²	5,72	284,56	1.627,68
06.00	COBERTA				27.435,10
06.01	Coberta em telha fibrocimento ondulada com e=6mm	m ²	78,11	90,60	7.076,77
06.02	Coberta em telha cerâmica tipo colonial + madeiramento (inclusive tesouras)	m ²	124,32	148,97	18.519,95
06.03	Calha em alvena. 1/2 vez larg=40cm h=40cm em fundo d'concr.	m	8,51	84,08	715,52
06.04	Rufo em concreto arado, largura de 40cm e=3cm	m	22,56	27,69	624,69
06.05	Chapim de concreto	m	22,20	22,44	498,17

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Edifício Centro de Referência Quilombola

LOCAL: Paratibe

BDI= 29,84%

DATA BASE : nov/13

ENCARGOS: 87,31%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. PMJP	TOTAL
07.00	IMPERMEABILIZAÇÃO				962,69
07.01	De reservatório c/arg.1:3 + aditivo impermeabilizante	m ²	8,83	37,10	327,59
07.02	De calha com mant asfáltica de 3mm + proteção mecânica	m ²	8,51	74,63	635,10
08.00	ESQUADRIAS				16.874,69
08.01	P1- Porta lisa semiôca 0,80x2,10m+laminado+caixa +ferragem	ud	6,00	390,33	2.341,98
08.02	P2- Porta lisa semiôca 1,80x2,10m+caixa +ferragem+bandeira c/30cm	ud	1,00	2.132,84	2.132,84
08.03	P3- Porta lisa semiôca 1,60x2,10m+caixa +ferragem.	ud	1,00	489,93	489,93
08.04	P4- Porta lisa semiôca 0,60x1,60m+lami+caixa +ferragem p/wcb .	ud	3,00	216,82	650,46
08.05	Janela de madeira com tabique móvel.	m ²	14,25	643,05	9.163,46
08.06	Janela de madeira de abrir com tabique fixo.	m ²	2,97	705,73	2.096,02
09.00	REVESTIMENTOS				21.894,32
09.01	REVESTIMENTO INTERNO (em)				11.949,01
09.01.01	Chapisco em paredes arg.1:3 (cimento e areia).	m ²	435,51	4,03	1.755,11
09.01.02	Massa única arg.1:2:8.	m ²	312,73	18,19	5.688,56
09.01.03	Emboço com argamassa 1:2:8.	m ²	98,07	15,09	1.479,88
09.01.04	Cerâmica, PEI-3, 34X34,+colaACI+rejunte pré-fabricado	m ²	98,07	30,85	3.025,46
09.02	REVESTIMENTO EXTERNO				7.630,27
09.02.01	Chapisco em paredes arg.1:3 (cimento e areia).	m ²	267,02	4,03	1.076,09
09.02.02	Chapisco a peneira em paredes arg.1:3 (cimento e areia).	m ²	231,17	11,79	2.725,49
09.02.03	Emboço com argamassa 1:2:8.	m ²	231,17	15,09	3.488,36
09.02.04	Massa única com argamassa 1:2:8.	m ²	18,71	18,19	340,33
09.03	REVESTIMENTO NO TETO				2.315,04
09.03.01	Chapisco no teto arg.1:3 (cimento e areia).	m ²	82,68	4,51	372,89
09.03.02	Massa única no teto com argamassa 1:2:8.	m ²	82,68	23,49	1.942,15
10.00	FORRO				40,19
10.01	Forro de gesso	m ²	2,04	19,70	40,19
11.00	PISOS				7.261,81
11.01	Piso cimentado queimado,1:4, e=2cm, preparo manual+juntas	m ²	154,20	35,52	5.477,18
11.02	Cerâmica anti-derrap. branca, ElizabethEverest, 46X46, +cola +rejunt	m ²	26,66	29,16	777,41
11.03	Calçada de Proteção (largura=50cm)+junta em sarrafo	m ²	29,95	33,63	1.007,22
12.00	PINTURA				11.304,26
12.01	Latex acrílica em 2 d'mãos c/ massa corrida, sobre selador	m ²	312,73	14,46	4.522,08
12.02	Esmalte sintético acetin.2d'mãos+mas em esqua.madeira Anil	m ²	21,87	25,06	548,06
12.03	Esmalte sintético acetin.2d'mãos+mas em esqua.madeira VerdeFolha	m ²	92,09	25,06	2.307,78
12.04	Esmalte sintético acetin.2d'mãos em ferro (corrimão) VerdeFolha	m ²	51,20	16,18	828,42
12.05	Hidracor em pareses externas (branco) 2 demãos	m ²	94,33	5,08	479,20
12.06	Hidracor em pareses externas (cor telha/ocre) 2 demãos	m ²	144,61	5,08	734,62
12.07	Latex acrílica em 2 d'mãos sobre selador acrílico,paredes externas (cor anil)	m ²	10,94	14,46	158,19
12.08	Latex PVA em 2 demãos c/ massa,e selador,em tetos, branco Coral	m ²	82,68	16,33	1.350,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Edifício Centro de Referência Quilombola

LOCAL: Paratibe

BDI= 29,84%

DATA BASE : nov/13

ENCARGOS: 87,31%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. PMJP	TOTAL
12.09	Pintura com tinta latex PVA, Coralgresso branco neve, fab. CORAL em duas demãos, sobre forro de gesso	m²	2,04	10,49	21,40
12.10	Verniz sintético brilhante,ewm madeira, 3d'mãos (tesouras)	m²	36,72	9,65	354,35
13.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				19.949,73
13.01	Entrada de Energia				4.066,80
13.01.01	Eletroduto de Ferro Galvanizado	m	12,00	16,94	203,28
13.01.02	Cabo elétrico Sintenax,flexível de 1kv de 6mm²	m	60,00	7,50	450,00
13.01.03	Cabo elétrico Sintenax,flexível de 1kv de 10mm²	m	100,00	9,96	996,00
13.01.04	Cabo de cobre nú,6mm²	m	18,00	5,66	101,88
13.01.05	Caixa de medição CM-3	ud	1,00	155,50	155,50
13.01.06	Caixa de passagem CP-01, padrão Energisa	ud	1,00	726,55	726,55
13.01.07	Disj. termomagnético tripolar 25A, 4,5KA, 220V	ud	1,00	76,29	76,29
13.01.08	Poste de concreto duplo "T"+cruzetas,150/7, colocado	ud	1,00	1.357,30	1.357,30
13.02	Baixa Tensão				15.882,93
13.02.01	Abertura e enchimento de rasgos em alvenaria p/tb de até 50mm	m	270,00	3,30	891,00
13.02.02	Eletroduto de PVC rígido roscável 1/2" + conexoes	m	228,00	7,95	1.812,60
13.02.03	Eletroduto de PVC rígido roscável 3/4" + conexoes	m	30,00	8,71	261,30
13.02.04	Eletroduto de PVC rígido roscável 1" + conexoes	m	12,00	10,19	122,28
13.02.05	Fio isolamento em PVC 1kv,1,5mm²	m	350,00	2,99	1.046,50
13.02.06	Fio isolamento em PVC 1kv,2,5mm²	m	750,00	3,67	2.752,50
13.02.07	Fio isolamento em PVC 1kv,4,0mm²	m	100,00	4,74	474,00
13.02.08	Cabo elétrico Sintenax,flexível de 1kv de 6mm²	m	80,00	7,50	600,00
13.02.09	Interruptor de uma seção, 10A, 250V	ud	4,00	8,54	34,16
13.02.10	Interruptor de duas seção, 10A, 250V	ud	3,00	17,32	51,96
13.02.11	Interruptor de três seção, 10A, 250V	ud	2,00	20,48	40,96
13.02.12	Tomada tripolar(F+N+T) de 10A 250V, c/ caixa 4"x2".	ud	24,00	27,95	670,80
13.02.13	Tomada tripolar para Ar Condicionado 25A.	ud	2,00	56,01	112,02
13.02.14	Luminária hermética tipo tartaruga + lampada comnpa.18w	ud	7,00	99,99	699,93
13.02.15	Luninária fluorescente 2x36w embutir+reator+lampada	ud	24,00	94,56	2.269,44
13.02.16	Caixa de passagem ortogonal,fd móvel, 4"x4"	ud	40,00	5,83	233,20
13.02.17	Caixa de passagem, 4"x2"	ud	224,00	4,74	1.061,76
13.02.18	Caixa d'passagem em alvenaria c/tp de concreto 60x60x80cm	ud	3,00	148,38	445,14
13.02.19	Qd.d.distribuição p/12disj.DIN c/ barramento neutro	ud	1,00	97,90	97,90
13.02.20	Qd. De comando QGD-01 CEMAR DE 1000X600X250cm	ud	1,00	1.071,87	1.071,87
13.02.21	Disj. termomagnético monop 10A,4,5kA,220V	ud	4,00	12,75	51,00
13.02.22	Disj. termomagnético monop 15A,4,5kA,220V	ud	2,00	12,75	25,50
13.02.23	Disj. termomagnético monop 20A,4,5kA,220V	ud	2,00	12,75	25,50
13.02.24	Disj. termomagnético tripolar 25A,4,5kA,220V)	ud	4,00	76,29	305,16
13.02.25	Haste de aterramento de cobre de 5/8"x3,00m+conector	ud	3,00	42,44	127,32
13.02.26	Caixa de concreto de 40x40x40cm para aterramento.	ud	3,00	70,17	210,51
13.02.27	Chave magnetica para moto de 1 à 5 CV	ud	2,00	194,31	388,62
14.00	CABEAMENTO ESTRUTURADO				3.148,82
14.01	Pt de lógica c/rede em eletrodutos de PVC rosc.25mm+conex	ud	3,00	155,57	466,71
14.02	Abertura e enchimento de rasgos em alvenaria p/tb de até 50mm	m	90,00	3,30	297,00
14.03	Eletroduto de PVC rígido roscável 1/2"(20mm) + conexoes	m	12,00	7,95	95,40
14.04	Eletroduto de PVC rígido roscável 3/4" (25mm)+ conexoes	m	24,00	8,71	209,04
14.05	Eletroduto de PVC rígido roscável 1" (32mm)+ conexoes	m	54,00	10,19	550,26
14.06	Caixa d'passagem em alvenaria c/tp de concreto 60x60x80cm	ud	2,00	148,38	296,76

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: **Edifício Centro de Referência Quilombola**

LOCAL: **Paratibe**

BDI= 29,84%

DATA BASE : nov/13

ENCARGOS: 87,31%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. PMJP	TOTAL
14.07	Cx p/ telefone em ch aço padrão Telebrás (400x400x120mm)	ud	1,00	141,69	141,69
14.08	Tomada para telefone RJ 11	ud	6,00	26,25	157,50
14.09	Cabo CC1-1par	m	100,00	0,75	75,00
14.10	Cabo de cobre isolado de 6mm ²	m	10,00	5,70	57,00
14.11	Cabo CTP-APL-50-10	m	30,00	5,18	155,40
14.12	Anel Guia 1 1/2"	ud	14,00	42,06	588,84
14.13	Bloco BLI	ud	2,00	29,11	58,22
15.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				18.954,97
15.01	Água Fria				2.962,33
15.01.01	Abertura e enchimento de rasgos em alvenaria p/tb de até 50mm	m	31,00	3,30	102,30
15.01.02	Tubo de PVC rígido soldavel marron 1/2"(20mm) + conexoes	m	1,00	10,59	10,59
15.01.03	Tubo de PVC rígido soldavel marron 3/4" (25mm)+ conexoes	m	27,00	12,61	340,47
15.01.04	Tubo de PVC rígido soldavel marron 1" (32mm)+ conexoes	m	3,00	19,05	57,15
15.01.05	RGaveta 3/4" c/canopla cromado (fornecimento+instalação)	ud	3,00	59,43	178,29
15.01.06	Registro de esfera soldavel 25mm	ud	2,00	17,10	34,20
15.01.07	Registro de esfera soldavel 32mm	ud	3,00	22,28	66,84
15.01.08	Valvula de Retenção soldavel	ud	4,00	35,07	140,28
15.01.09	Torneira de Boia de 1/2" com balão plastico	ud	2,00	47,46	94,92
15.01.10	Caixa d'água de fibra de vidro para 2000 L	ud	1,00	1.069,57	1.069,57
15.01.11	Cj.motobomba, SCHNEIDER,mod.BC98 1/3CV,mono esta.trifa.(3/4")	ud	1,00	867,72	867,72
15.02	Esgoto				9.336,58
15.02.01	Tubo de PVC branco p/esgoto DN=40mm c/conexoes	m	7,00	17,32	121,24
15.02.02	Tubo de PVC branco p/esgoto DN=50mm c/conexoes	m	14,00	24,02	336,28
15.02.03	Tubo de PVC branco p/esgoto DN=75mm c/conexoes	m	5,00	32,56	162,80
15.02.04	Tubo de PVC branco p/esgoto DN=100mm c/conexoes	m	4,00	35,03	140,12
15.02.05	Ralo sifonado em PVC 100x40mm	ud	3,00	17,90	53,70
15.02.06	Caixa sifonada 100x100x50mm c/grelha redonda e porta quadrada	ud	3,00	32,06	96,18
15.02.07	Caixa sifonada 100x150x50mm c/grelha redonda e porta quadrada	ud	1,00	31,88	31,88
15.02.08	Caixa de inspeção em alvenaria c/tp de concreto 70x50x50cm	ud	1,00	231,93	231,93
15.02.09	Caixa de gordura de alvenaria	ud	1,00	205,59	205,59
15.02.10	Fossa (3,00x1,55x1,50m) Fossa septica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço de dimensões externas 1,90x1,10x1,40m, cap. 1.500 litros, com tampa de concreto armado	ud	1,00	4.286,16	4.286,16
15.02.11	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, diâmetro de 1,50m e 5,00m de altura, com tampa de concreto armado	ud	1,00	3.670,70	3.670,70
15.03	Águas Pluviais				6.656,06
15.03.01	Tubo de PVC branco p/esgoto DN=88mm c/conexoes	m	16,00	107,05	1.712,80
15.03.02	Tubo de PVC branco p/esgoto DN=100mm (4") c/conexoes	m	70,00	35,03	2.452,10
15.03.03	Calha Aquaplup PVC 125mm	m	11,00	163,18	1.794,98
15.03.04	Caixa de areia de 60x60x60cm em alvenaria	ud	6,00	116,03	696,18
16.00	LOUÇAS E METAIS				2.853,52
16.01	Bacia sifonada branca com caixa acoplada	ud	3,00	363,23	1.089,69
16.02	Lavatório de louças branca, s/coluna+acessórios completos de PVC	ud	3,00	160,20	480,60
16.03	Cuba Retangular em aço inox+acessó completos de metal cromado	ud	2,00	238,11	476,22
16.04	Torneira metalica longa para pia	ud	2,00	49,64	99,28

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: **Edifício Centro de Referência Quilombola**

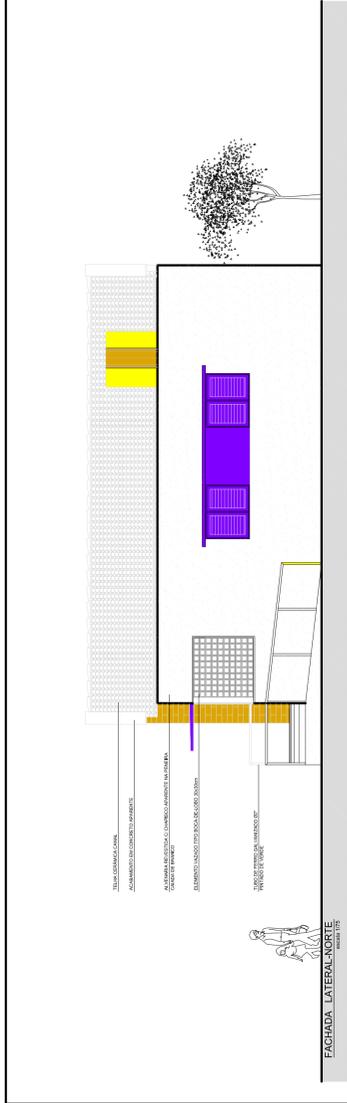
LOCAL: **Paratibe**

BDI= 29,84%

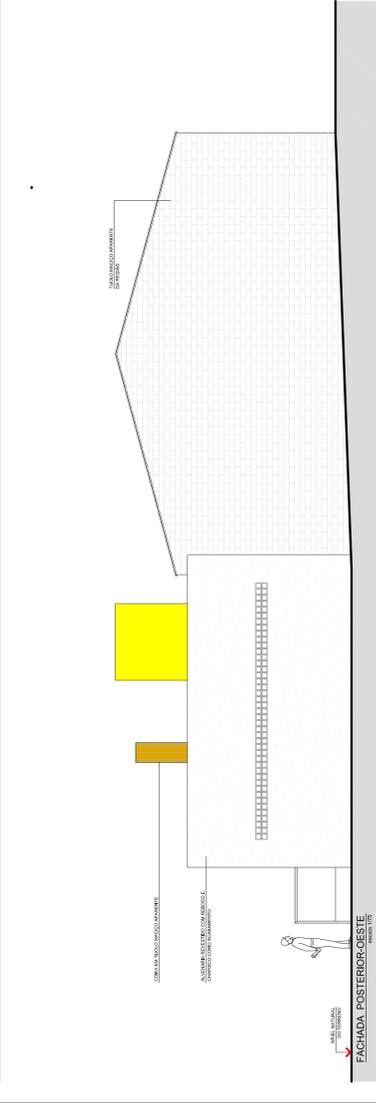
DATA BASE : nov/13

ENCARGOS: 87,31%

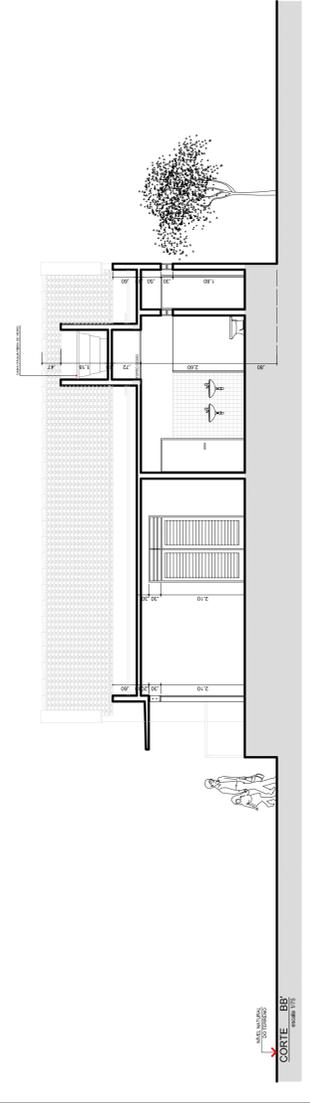
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. PMJP	TOTAL
16.05	Mictório de louça branca	ud	1,00	163,33	163,33
16.06	Papeleira de louça branca	ud	3,00	46,70	140,10
16.07	Saboneteira de louça branca	ud	2,00	38,26	76,52
16.08	Cabide de louça branca	ud	3,00	32,04	96,12
16.09	Barra para apoio de deficiente em alumínio de 0,80m e chumbador	ud	2,00	115,83	231,66
17.00	POÇO TUBULAR				83.097,60
17.01	Perfuração e instalação de poço tubular de profundidade estimada de 80,00m inclusive fornecimento de equipamentos	ud	1,00	83.097,60	83.097,60
18.00	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				409,49
18.01	Extintor de água pressurizada (H2O) 10 L	ud	1,00	219,90	219,90
18.02	Extintor de pó químico seco (PQS) de 4Kg c/ sinalização	ud	1,00	189,59	189,59
19.00	URBANIZAÇÃO				12.888,02
19.01	Meio fio pré-moldado, rejuntado com argamassa 1:3	m	29,25	33,39	976,66
19.02	Piso cimentado liso desempenado, 1:3, e=2cm, +junta PVC, preparo manual	m ²	206,16	28,24	5.821,96
19.03	Gramado inclusive aterro vegetal	m ²	464,84	13,10	6.089,40
20.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DIVERSOS				6.212,80
20.01	Bancada de granito cinza andorinha e=2cm c/respaldo e texteira	m ²	3,25	249,40	810,55
20.02	Corrimão / Guarda corpo 1.1/2"	m	25,60	164,68	4.215,81
20.03	Desmobilização	ud	1,00	900,00	900,00
20.04	Limpeza final da obra	m ²	212,18	1,35	286,44
TOTAL GERAL					369.677,74



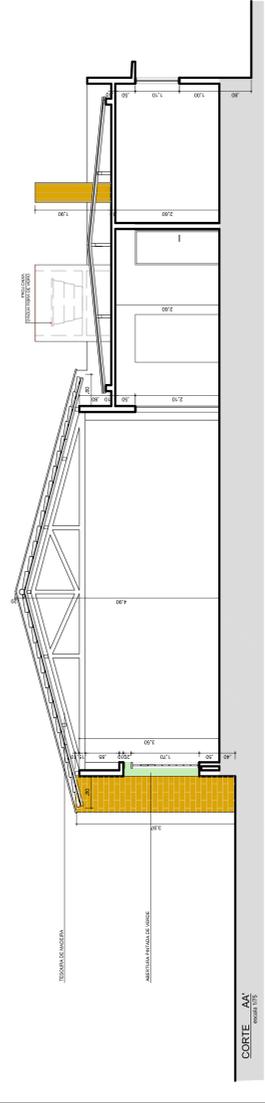
FACHADA LATERAL NORTE
maio 1975



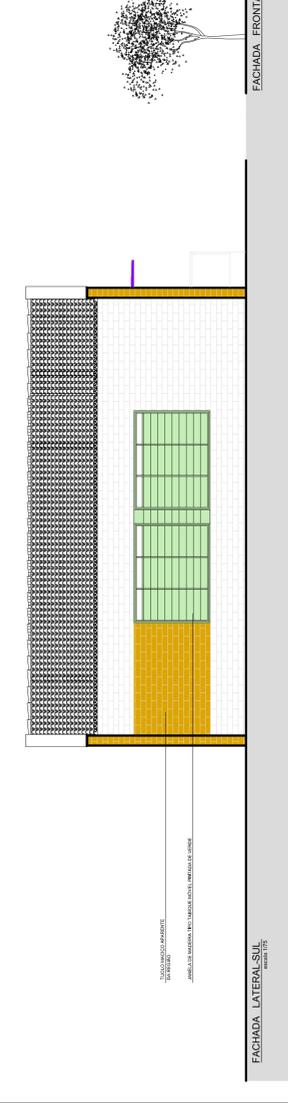
FACHADA POSTERIOR-ORIENTE
maio 1975



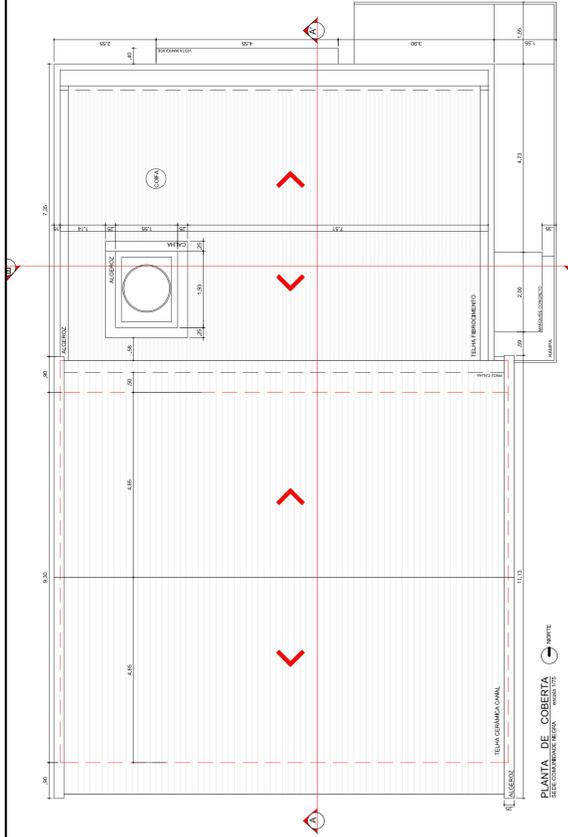
CORTE-AA
maio 1975



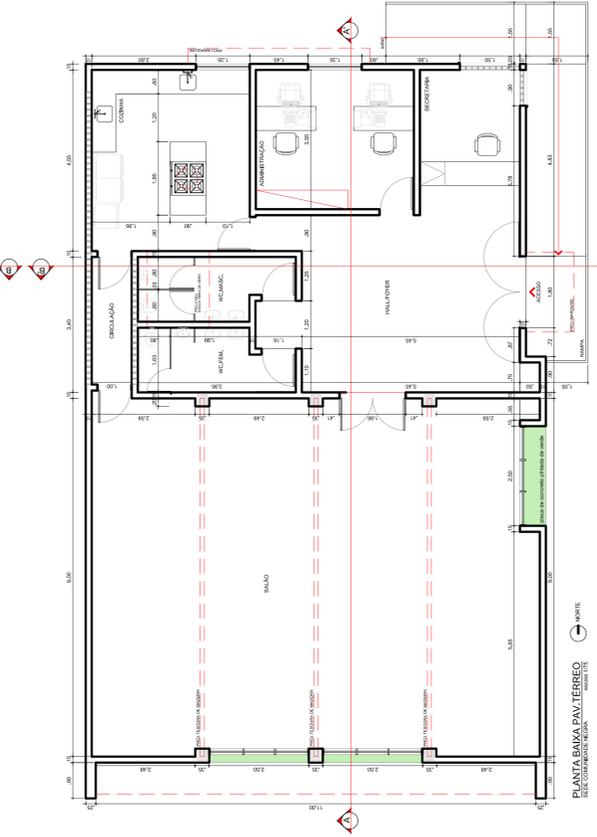
CORTE-BB
maio 1975



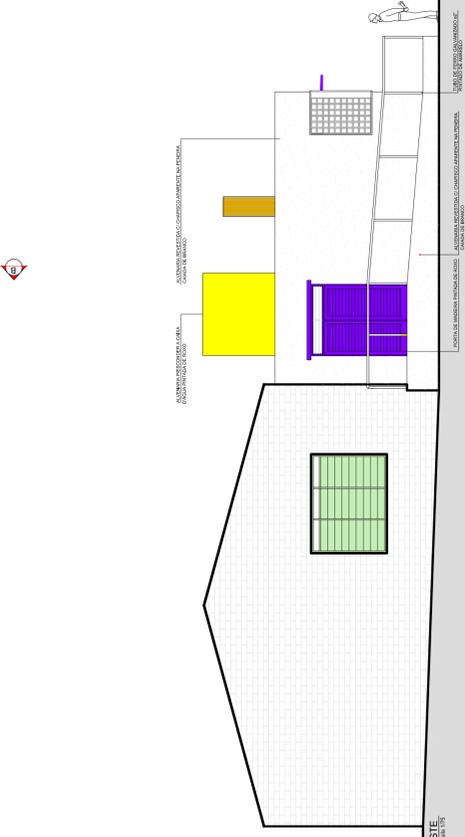
FACHADA LATERAL SUL
maio 1975



PLANTA DE COBERTA
maio 1975



PLANTA BAIXA PAV. TERREO
maio 1975



FACHADA FRONTAL-ORIENTE
maio 1975

SETOR | QUADRA | LOTE

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

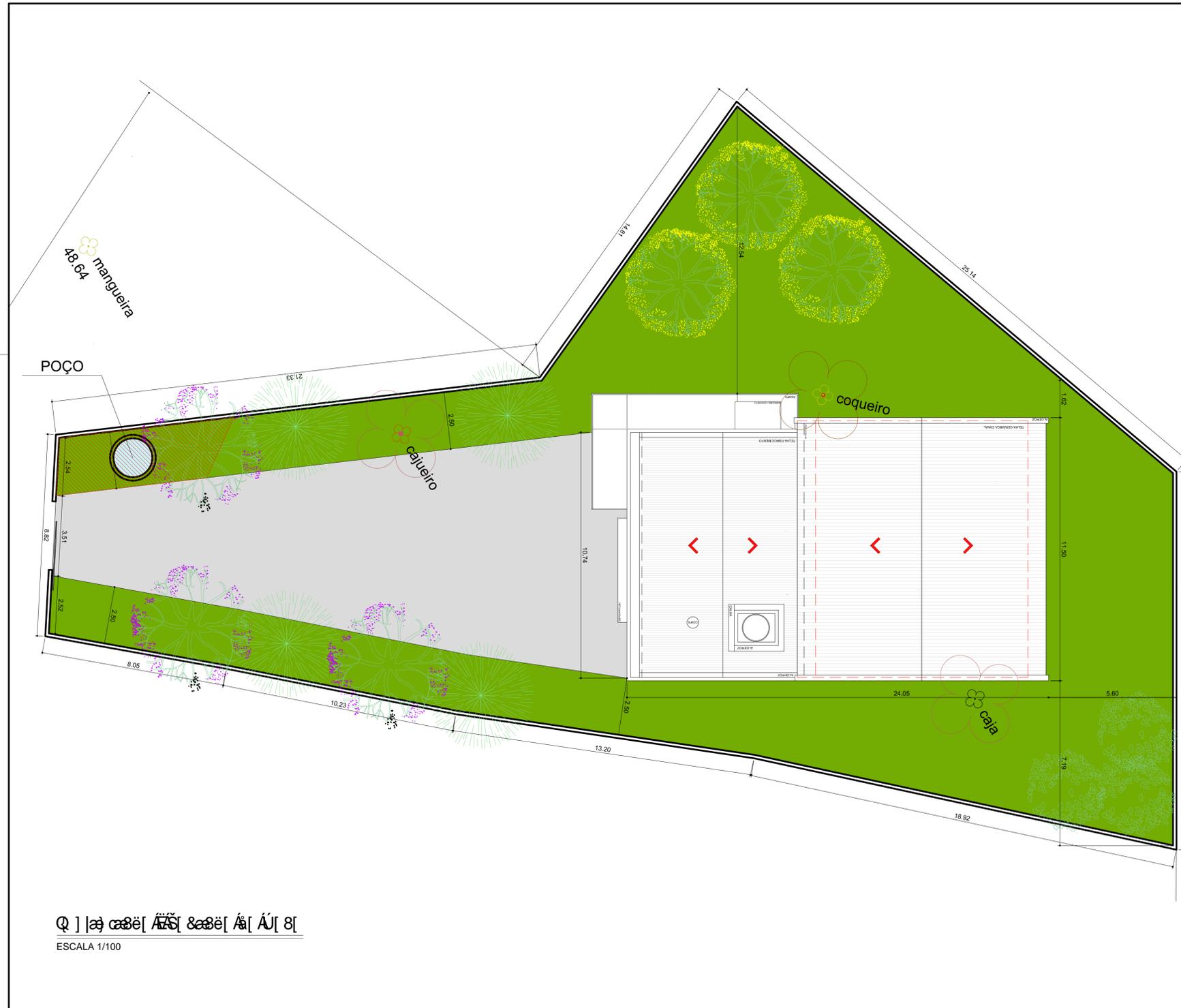
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PIMP	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COPIA					EQUIPE TÉCNICA
PROJETO					ARQUITETO E URBANISTA MARCOS AUGUSTO COSTA SOARES MARCUS VINÍCIUS
TIPO	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PARATIBE				
ENDEREÇO	PB 008 MINISTRO ABELARDO JUREMA, PARATIBE JOÃO PESSOA-PB				
ESCALA	DESENHO 1/75				ÁREAS
PLANTA BAIXA/CORTES/FACHADAS					CONSTRUÇÃO 1984m²

FOLHA

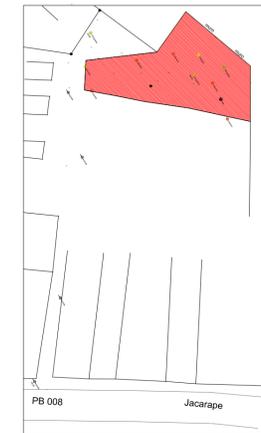
02/02

DATA DO PROJETO

REVISÃO



Q | a cã [A] & cã [A] Á [8]
 ESCALA 1/100



Q | a cã [A] & cã [A]
 ESCALA 1/1000



SETOR	QUADRA	LOTE
-------	--------	------

000000700

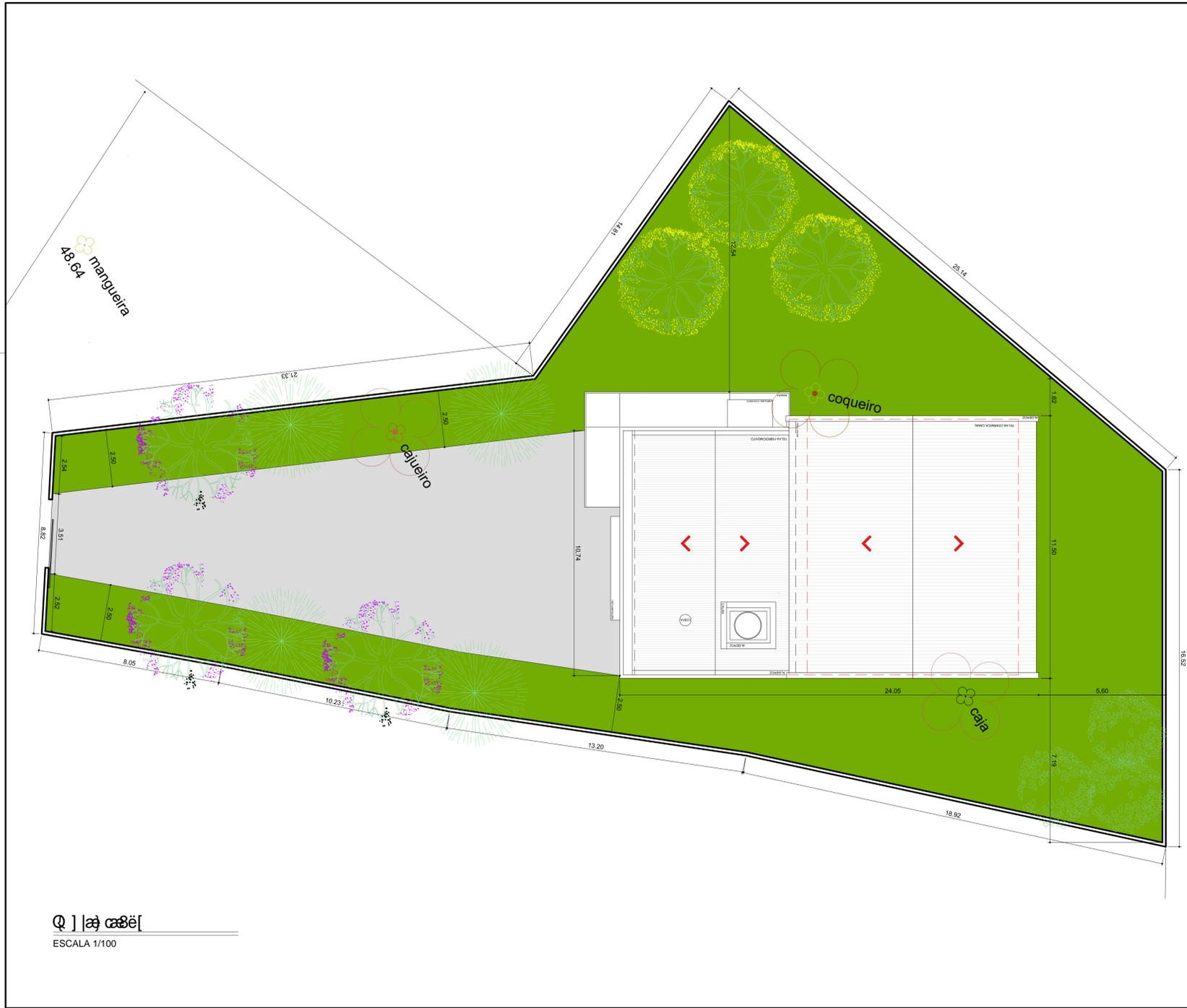
PROJETO

000000700



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DESENHO	DATA	000000700	INSC PMJP	RUBRICA	000000700
ABRIL/2010	VANNESSA				
03 000					
VISTO					
PROJETO	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PARATIBE				
TIPO	PB 008 MINISTRO ABELARDO JUREMA, PARATIBE				
ESCALA	DESENHO				
1/100	000000700				
FOLHA	DATA DO PROJETO				
01/01					



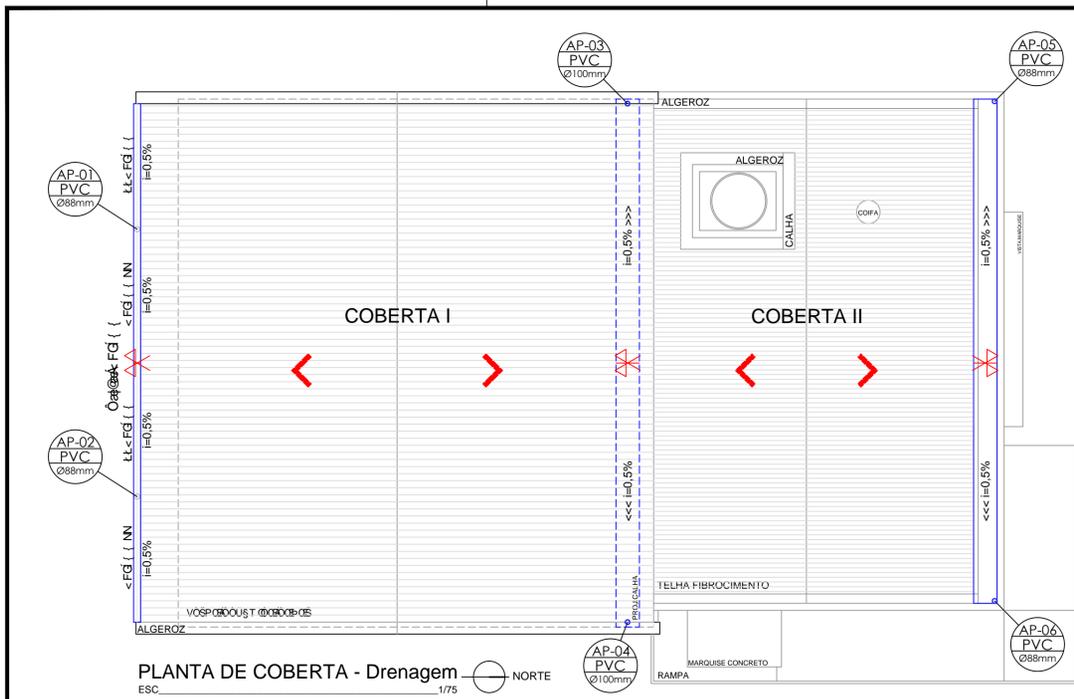
Q | a c a e |
ESCALA 1/1000



SETOR	QUADRA	LOTE

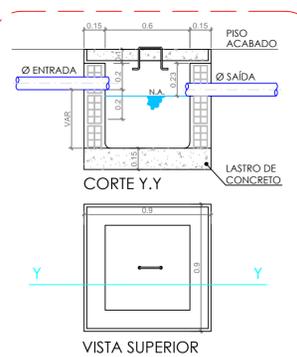
PROJETO
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PARATIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				ΦΕΛΙΟΤ ΕΙΣ (ΟΥΑΓ ΟΡΘΟΞΕ)
DESENHO	DATA	ΥΠΟΥΠΟΥΧΟΣ	INSC PMJP	RUBRICA
OS UAG	ABRIL/2010	YANNESSA		
VISTO				
PROJETO	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PARATIBE			ARQUITETO E URBANISTA MARCOS GUARUNA CREA 78800/PB
TIPO	PB 008 MINISTRO ABELARDO JUREMA, PARATIBE			ELYSION LOPES T 02/00/0000/0000
ESCALA	DESENHO	RUBRICA		70000
1/100	OS UAG	OS UAG		Ουπόψυξη και επίπλωση Α. Β. Γ. Δ. Ε. ΣΤ. Ζ. Η. Θ. Ι. Κ. Λ. Μ. Ν. Ξ. Ο. Π. Ρ. Σ. Τ. Υ. Φ. Χ. Ψ. Ω. Ω. Ω.
FOLHA	DATA DO PROJETO			000000
01/02				



PLANTA DE COBERTA - Drenagem
ESC. 1/75

DETALHE CAIXA DE AREIA
ESC. 1/25



- OBSERVAÇÕES:
- AS PAREDES SERÃO C/ TIJOLOS TIPO CERÂMICO, ASSENTADOS COM ARGAMASSA;
 - AS PAREDES TERÃO CHAPISCO EXTERNO E INTERNO NO TRAÇO 1:3 DE CIMENTO/AREIA;
 - A REGULARIZAÇÃO DAS PAREDES (EMBOÇO) SERÁ NO TRAÇO 1:2,5 DE CIMENTO/CA/AREIA MÉDIA;
 - O REBOCO DAS PAREDES SERÁ COM AREIA FINA NO TRAÇO 1:2,7 DE CIMENTO/CA/AREIA FINA;
 - A TAMPA SERÁ DE CONCRETO ARMADO COM ALÇA METÁLICA RETRÁTIL.

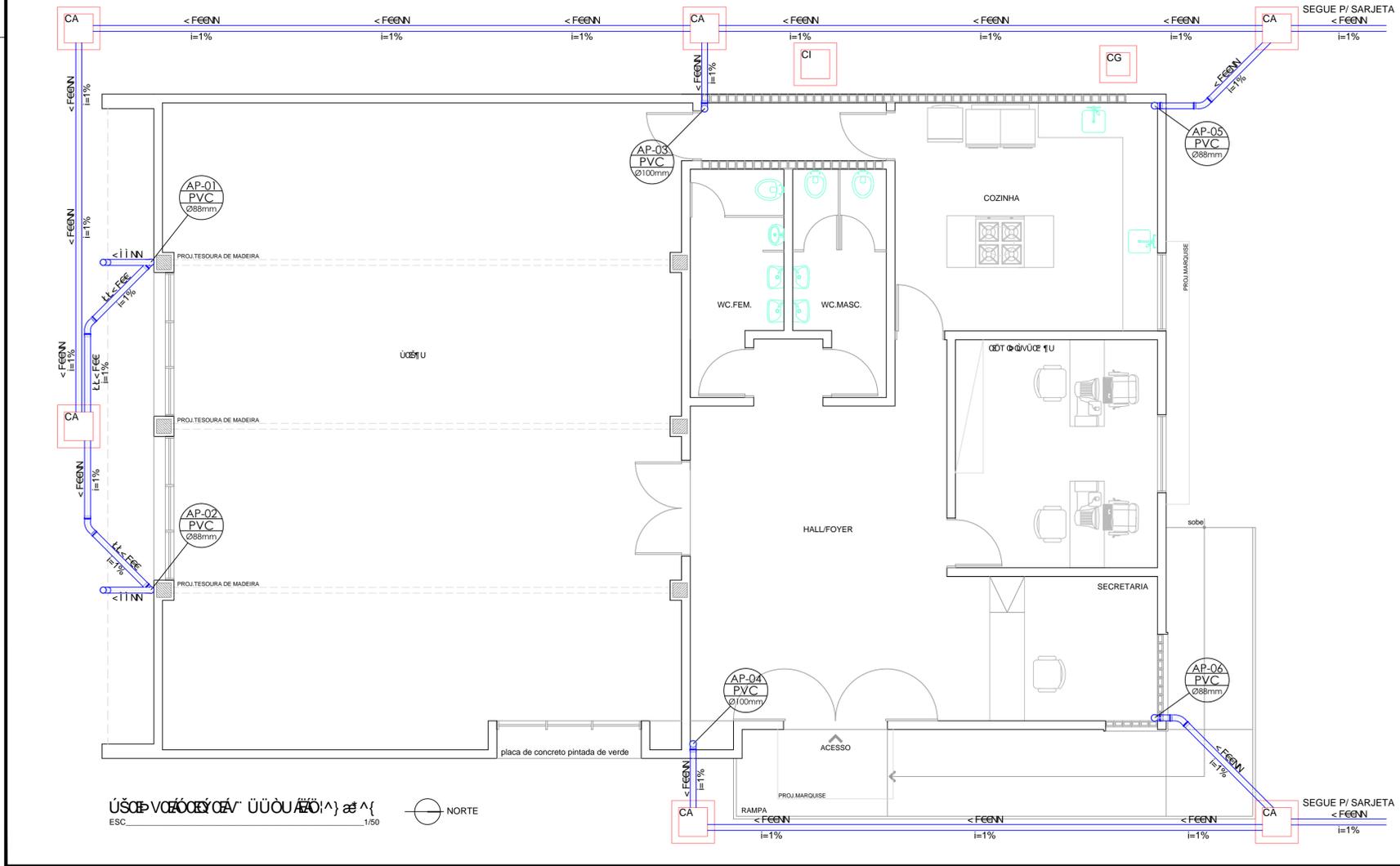
LEGENDA GERAL

AP	TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
CA	CAIXA DE AREIA - VER DETALHE
(Linha azul)	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM
(Linha tracejada azul)	CALHA DE PVC OU CONCRETO LISO - Indicado no Projeto
(Linha tracejada azul)	PROJEÇÃO CALHA DE PVC OU CONCRETO LISO - Indicado no Projeto
(Ícone de grelha)	GRELHA FLEXÍVEL AQUAPLUV 88/100mm
(Ícone de divisores)	DIVISOR DE ÁGUAS

- OBSERVAÇÕES:
- USAR SOLUÇÃO LIMPADORA
 - USAR ADESIVO PVC
 - USAR LIXA ESPECIAL PARA PVC
 - EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBR-10844

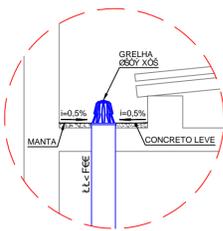
QUANTIDADE	QUANTIDADE
60,00m	
16,00m	
11,00m	
02un	
01un	
01un	
04un	
04un	
04un	
11un	
04un	
02un	
02un	
06un	

- OBSERVAÇÕES:
- PARA EFEITO DESTE QUANTITATIVO DEVEM SER CONSIDERADOS TODOS OS COMPRIMENTOS DOS TUBOS E NÚMERO DE CONEXÕES PRESENTES EM TODO O PROJETO.



PLANTA DE PLANTA BAIXA - Drenagem
ESC. 1/50

CALHA RETANGULAR DE CONCRETO LISO
ESC. 1/15



TULIO GONZAGA BRANDAO DE MENDONCA CREA - 160250296-0

PROJETO PB 008 MINISTRO ABELARDO JUREMA, PARATIBE, JOAO PESSOA/PB

LOCAL

JOÃO PESSOA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

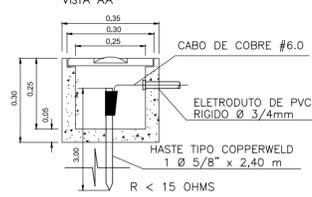
DESENHO	DATA	ÚTILIZADO	INSC. PMJP	RUBRICA	Φ-OUTRE (OUA) OP-DEU
VISTO					
PROJETO	INST. DE DRENAGEM CENTRO DE REF. QUILOMBOLA				Φ-OUTRE (OUA) OP-DEU
TIPO	PB 008 MINISTRO ABELARDO JUREMA, PARATIBE				
ESCALA	DESENHO				700x500
INDICADAS	PLANTA DE COBERTA - Drenagem DETALHE CAIXA DE AREIA DETALHE CALHA RETANGULAR DE CONCRETO LISO				
FOLHA	DATA DO PROJETO				00x000
01/01					

DETALHE CAIXA DE PASSAGEM

ESCALA 1/15

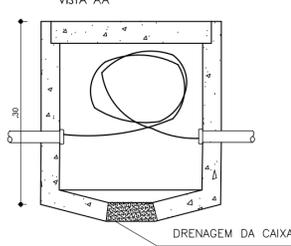
CAIXA ATERRAMENTO

ESCALA 1/20

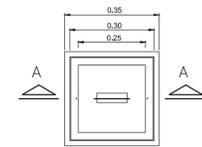


CAIXA DE PASSAGEM

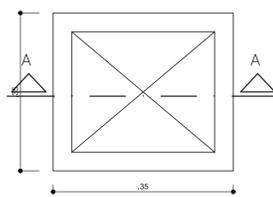
ESCALA 1/20



PLANTA

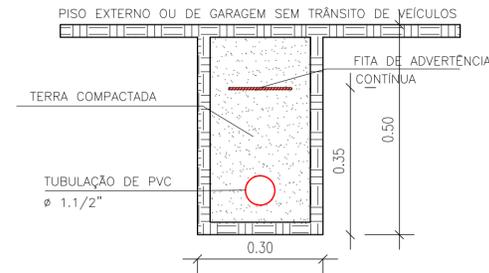


PLANTA



DETALHE DE PASSAGENS DAS TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS

ESCALA 1/10

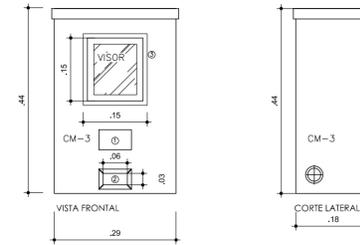


OBS: A FAIXA DE ADVERTÊNCIA DEVE SER DE PVC NA COR AMARELA
SÍMBOLO DA CONCESSIONÁRIA NA COR PRETA, E ALERTA NA COR VERMELHA.

UTILIZAR fck= 76Kg/cm3 para envelope de concreto

DETALHE CAIXA MEDIÇÃO - CM3

ESCALA 1/10

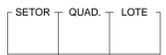


- LEGENDA:
- JANELA DE ACESSO AO DISJUNTOR
 - ACESSO AO LACRE
 - LENTE DO VISOR FIXADA ATRÁS DO SISTEMA ANTI-FURTO
 - PRESLHA 35x12, Ch #22

Nota: AS MEDIDAS DA VISTA INTERIOR SÃO INTERNAS
AS MEDIDAS SÃO EM METRO.

USO DE VOZÃO ASU OCSZCE 11U

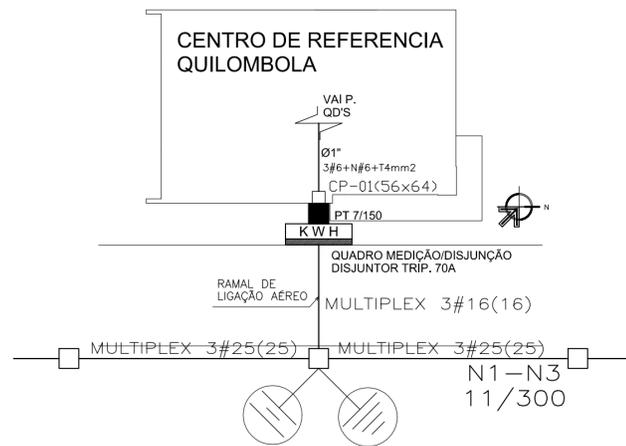
ESCALA 1/2.000



QUADRO DE CARGAS

QTDEN-U 12 CIRC - 150A - EMBUTIR - NORMA "UL/DIN" C/BARRAMENTO

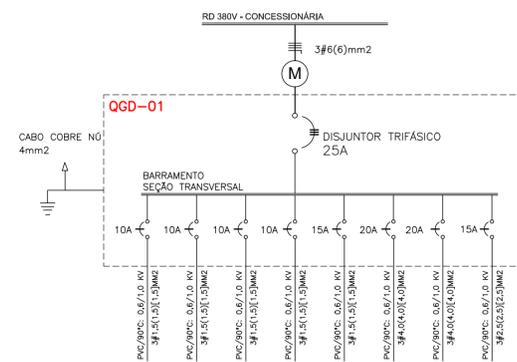
CIRCUITO	ILUMINAÇÃO (W)			TOMADAS (W)			POTÊNCIA (W)	CONDUTOR (mm2)	DISJUNTOR (A)	FASES (ABC)	DESTINO:
	18	2 x 18	2 x 36	100	200	500					
C 01	3		16				1206	#1,5	10	A	ILUMINAÇÃO
C 02	1	9					342	#1,5	10	B	ILUMINAÇÃO
C 03	3		8				630	#1,5	10	C	ILUMINAÇÃO
C 04				5	3		1100	#1,5	10	A	TOMADAS
C 05				9	7		2300	#1,5	15	B	TOMADAS
C 06						1	2500	#4,0	20	C	AR COND.
C 07						2	2500	#4,0	20	A	AR COND.
C 08						2	1000	#2,5	15	B	TOMADAS
C 09											RESERVA
TOTAL	7	9	24	14	10	2	11578	#6,0	25	ABC	Nº6 T#4



USO DE VOZÃO ASU OCSZCE 11U

ESCALA 1/250

DIAGRAMA UNIFILAR



ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI CREA - 160331627

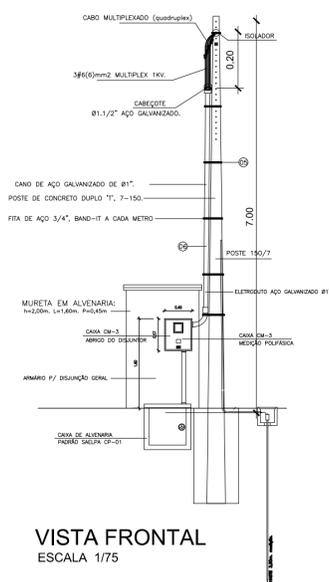
PROJETO PB 008 MINISTRO ABELARDO JUREMA, PARATIBE, JOAO PESSOA/PB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

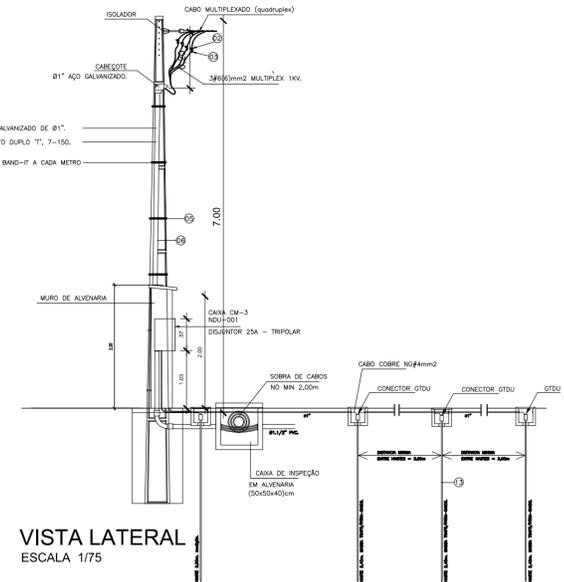
DESENHO	DATA	ÚÓÓÓÓÓÓÓÓÓÓ	INSC PMJP	RUBRICA	ÓÓÓÓÓÓÓÓÓÓ
ÓÓ ÓÓÓ					ÓÓÓÓÓÓÓÓÓÓ
VISTO					ÓÓÓÓÓÓÓÓÓÓ
PROJETO	INST. ELETRICAS EM B. T. CENTRO DE REF. QUILOMBOLA				
TIPO	PB 008 MINISTRO ABELARDO JUREMA, PARATIBE				
ESCALA INDICADAS	DESENHO PLANTA RAMAL DE ENTRADA				7ÓÓÓÓ
FOLHA	DATA DO PROJETO				ÓÓÓÓÓÓ
01/03					

DETALHE RAMAL DE ENTRADA E MEDIÇÃO

ESCALA 1/75



VISTA FRONTAL
ESCALA 1/75



VISTA LATERAL
ESCALA 1/75

DETALHE DA SE COM RAMAIS DE LIGAÇÃO AÉREO DE ENTRADA EMBUTIDO E DE SAÍDA SUBTERRÂNEA

LEGENDA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	POSTE DE CONCRETO DE 7,00m - 150 Kgf
02	ADAPTADOR ESTRIBO DE COMPRESSÃO
03	CONECTOR DERIVAÇÃO PARA LINHA VIVA
04	FIO DE COBRE RECOZIDO 2 x 0,12kg/m
05	FITA DE AÇO 3/4"
06	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO Ø 1"
07	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA CM - 3
08	HASTE DE AÇO COBREADA # 5/8 X 2,40m

- NOTAS:
- Deverá ser deixado uma sobria de cabo, no mínimo de 2,00m, dentro da caixa de passagem.
 - O eletroduto deverá ser fixado ao poste com fita de aço inoxidável.
 - O eletroduto de descida deverá ser identificado através de placa de identificação da edificação.
 - O eletroduto de descida dos cabos de alimentação deve ficar preso ao poste no lado oposto ao fluxo de veículos na rua, avenida, etc.
 - A caixa de passagem poderá ser feita em qualquer direção desde que não esteja dentro do arruamento ou terreno de terceiros.
 - A caixa deverá ficar ao raio mínimo de 1,00m do poste e dentro do passeio.

CONVENÇÕES

DESCRIÇÃO	SIMBOLO	
	INSTALADO	A INSTALAR
TRANSFORMADOR DA SAELPA DE 75 kVA 5032 E O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO		
TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 75 kVA		
RELIGADOR 6H BOBINA SÉRIE DE 100A. SEQUENCIA 1A +2B 011001 E O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO		
SECCIONALIZADOR GN3E BOBINA SÉRIE DE 70A. AJUSTAGEM PARA 3 OPERAÇÕES 031002 E O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO		
CHAVE A ÓLEO TRIPOLAR 061001 E O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO		
CHAVE A ÓLEO UNIPOLAR 136003 E O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO		
CHAVE FACA UNIPOLAR 056100 E O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO		
CHAVE BASCULANTE TRIPOLAR 056001 E O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO		
CHAVE FACA BASCULANTE TRIPOLAR PARA ABERTURA EM CARGA 034001 E O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO		
CHAVE FUSÍVEL 077006 E O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO		
PÁRA - RAIOS		
REGULADOR / AUTO BOOSTER { A - AUTO BOOSTER B - REGULADOR		
BANCO DE CAPACITORES FIXO		
ATERRAMENTO		
POSTE DE CONCRETO SEÇÃO DUPLO T		
MUFLA		
REDE BT - CONDUTORES SECUNDÁRIOS		
REDE AT - CONDUTORES PRIMÁRIOS		
CAIXA DE MEDIÇÃO		
INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL "A INSTALAR"		
INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL "A RETIRAR"		

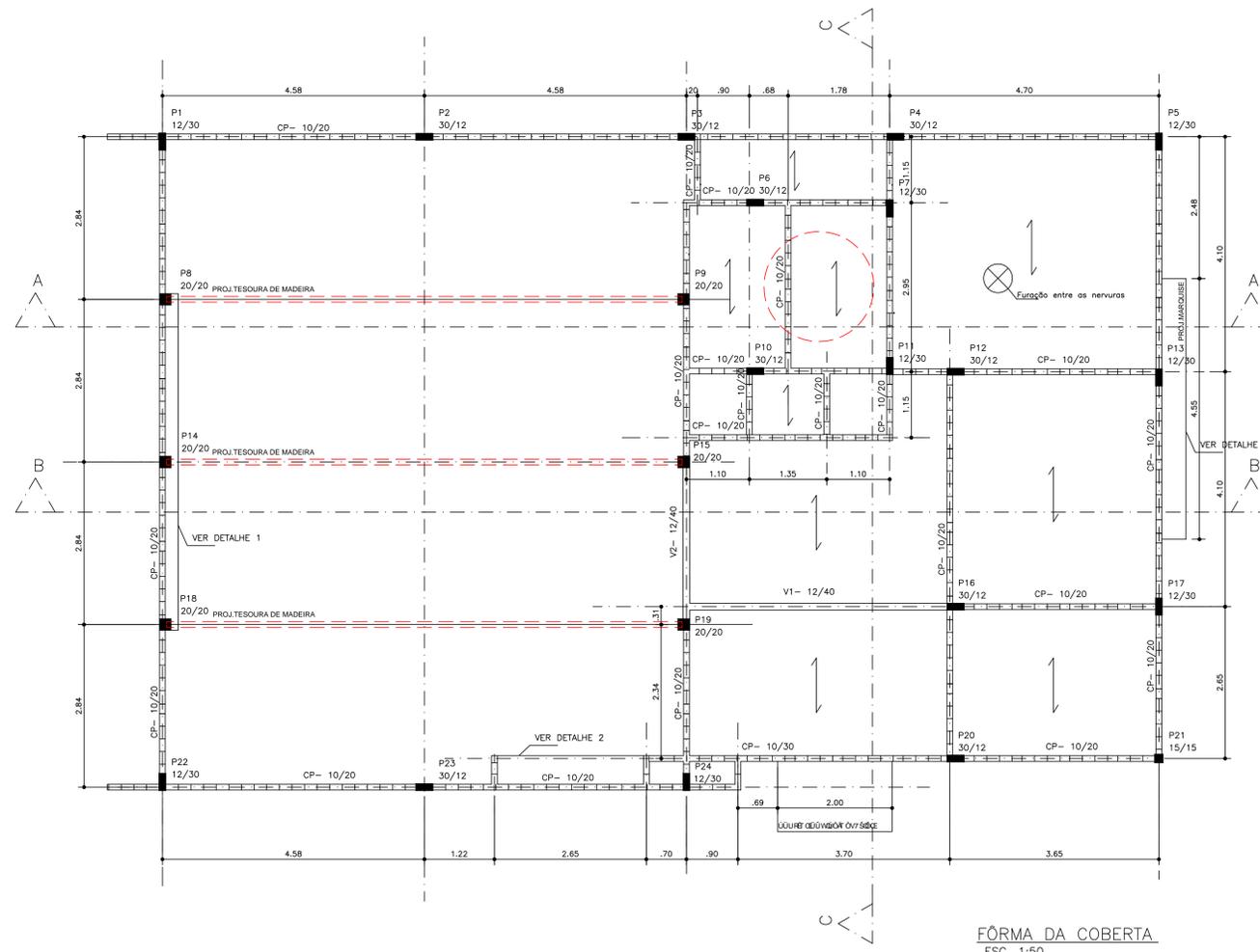
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ESCALA 1/2.000



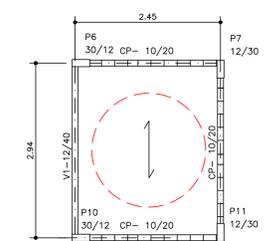
PROJETO: ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI CREA - 160331627
PB 008 MINISTRO ABELARDO JUREMA, PARATIBE, JOAO PESSOA/PB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DESENHO	DATA	ÚNICO	INSC PMJP	RUBRICA	DESENHADOR
OS ÚNICO					
VISTO					
PROJETO	INST. ELETRICAS EM B. T. CENTRO DE REF. QUILOMBOLA				
TIPO	PB 008 MINISTRO ABELARDO JUREMA, PARATIBE				
ESCALA INDICADAS	DESENHO PLANTA RAMAL DE ENTRADA DIAGRAMA UNIFILAR				70000
FOLHA	DATA DO PROJETO				02/03

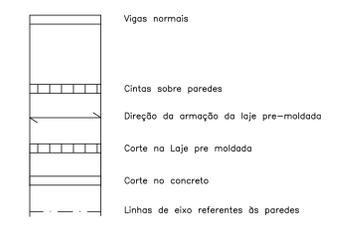


FÔRMA DA COBERTA
ESC. 1:50



FÔRMA DA LAJE
DE FUNDO DA CAIXA
ESC. 1:50

CONVENÇÕES



OBS.
Fck=25MPa

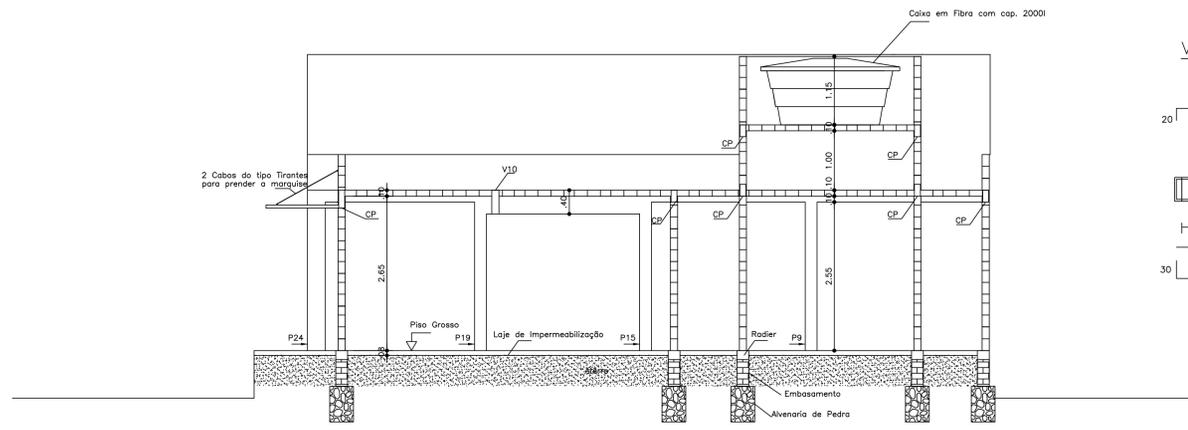
0000007000

PROJETO

0000000000

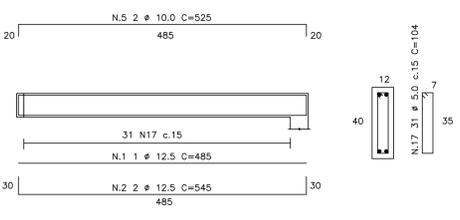
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PMLP	RUBRICA	0000000000
0000000000					GUILHERME DA CUNHA PEDROSA CREA 110235456-0 - ENGENHEIRO CIVIL
PROJETO ESTRUTURAL 0000000000; 0000000000					T 0000000000 T 0000000000 CREA 110246070-0 - ENGENHEIRO CIVIL
ESCALA DESENHO 1/50 0000000000					
PRANCHA					
02.04			DEZEMBRO / 2010		

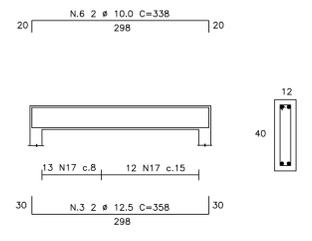


CORTE - CC
ESC. 1:50

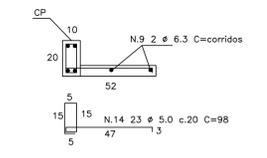
V1- 12/40



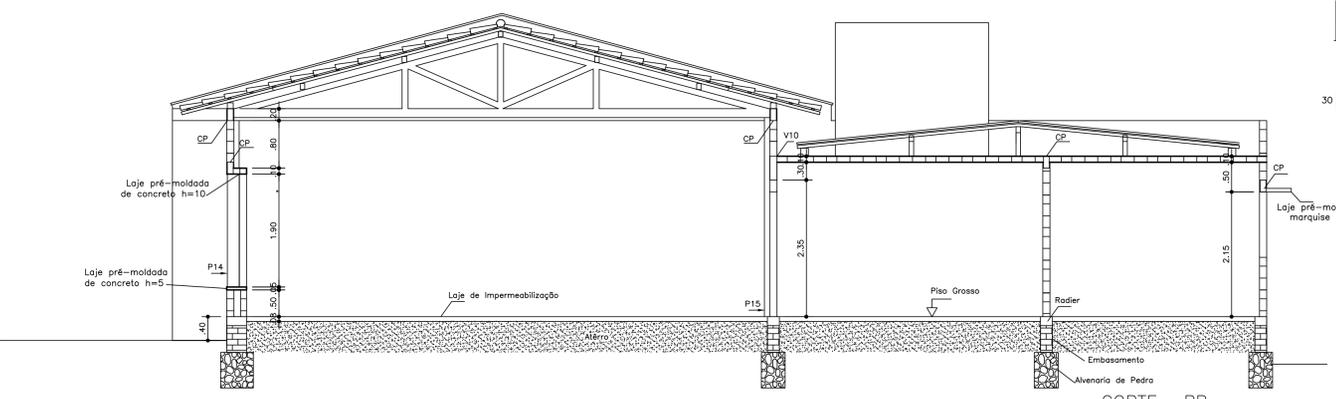
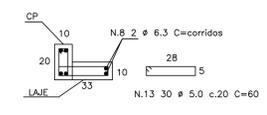
V2- 12/40



DETALHE 3
DETALHE DE AMARRAÇÃO
DA CINTA COM A MARQUISE

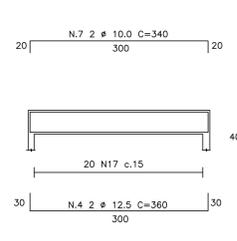


DETALHE 1
DETALHE DE AMARRAÇÃO
DA CINTA COM A LAJE

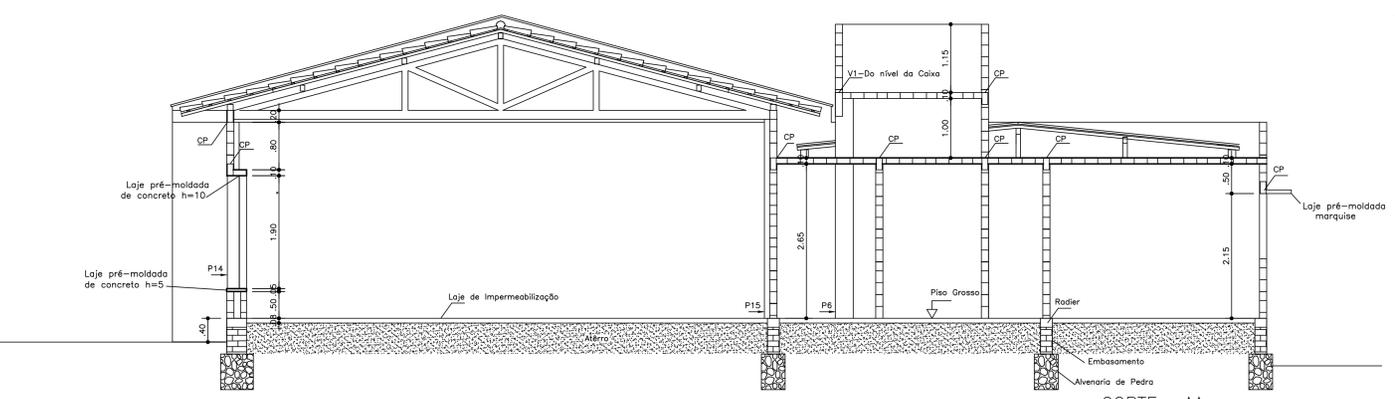
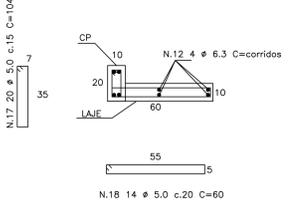


CORTE - BB
ESC. 1:50

V1- 12/40 da Caixa

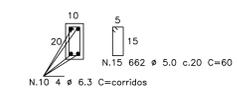


DETALHE 2
DETALHE DE AMARRAÇÃO
DA CINTA COM A LAJE

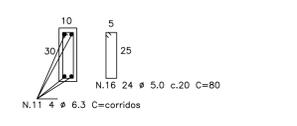


CORTE - AA
ESC. 1:50

ARMAÇÃO DAS CINTAS
SOBRE PAREDES
CP-10/20



ARMAÇÃO DAS CINTAS
SOBRE PAREDES
CP-10/30
Trecho da Marquise Metálica



LISTA DE FERROS					
N	CA50 #	CA60 #	QUANT.	COMPRIMENTOS(cm)	
				UNIT.	TOTAL
1	12.5		1	485	485
2	12.5		2	545	1090
3	12.5		2	358	716
4	12.5		2	360	720
5	10.0		2	525	1050
6	10.0		2	338	676
7	10.0		2	340	680
8	6.3		2	corr.	1160
9	6.3		4	corr.	904
10	6.3		4	corr.	53800
11	6.3		4	corr.	1880
12	6.3		4	corr.	1060
13	5.0		30	60	1800
14	5.0		23	98	2254
15	5.0		662	60	39720
16	5.0		24	80	1920
17	5.0		76	104	7904
18	5.0		14	60	840

RESUMO AÇO CA50			
#	kg/m	COMPR. (m)	PESO (kg)
6.3	248	582.0	144
10.0	624	241	15
12.5	988	301	30
PESO TOTAL			189

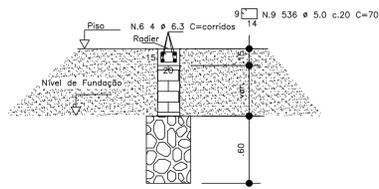
RESUMO AÇO CA60			
#	kg/m	COMPR. (m)	PESO (kg)
5.0	157	544.4	85

OBS.
Fck=25MPa

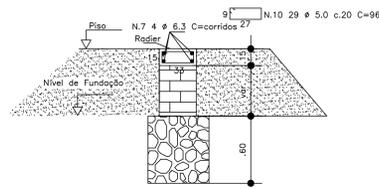
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PMP/UP	RUBRICA	ÓRGÃO
DESENHO					GUILHERME DA CUNHA
ÓRGÃO					PEDROSA
VISTO					CREA 110335456-0 ENGENHEIRO CIVIL
PROJETO ESTRUTURAL					T 34000057/00000000
ESCALA	DESENHO				CREA 110346760-0 ENGENHEIRO CIVIL
1/50	CORTES				
PRANCHA	03.04		DEZEMBRO / 2010		

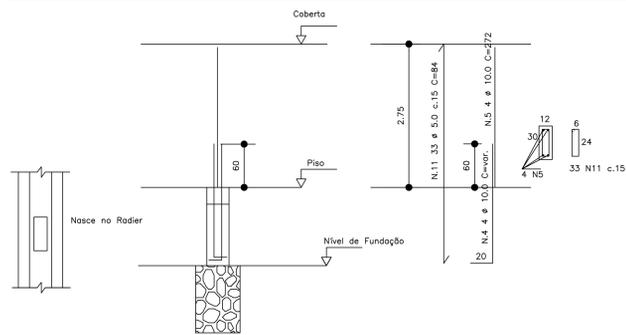
FUNDAÇÃO DAS PAREDES
ESC. 1/25



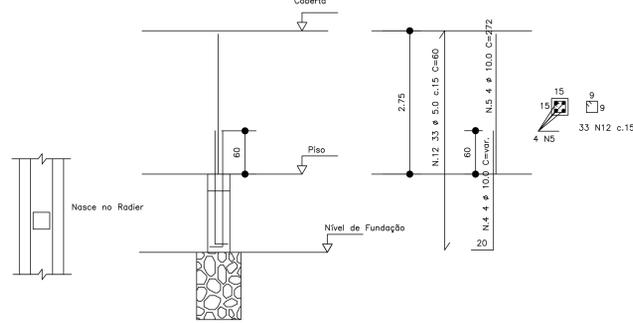
FUNDAÇÃO DAS PAREDES
ESC. 1/25
DETALHE 1



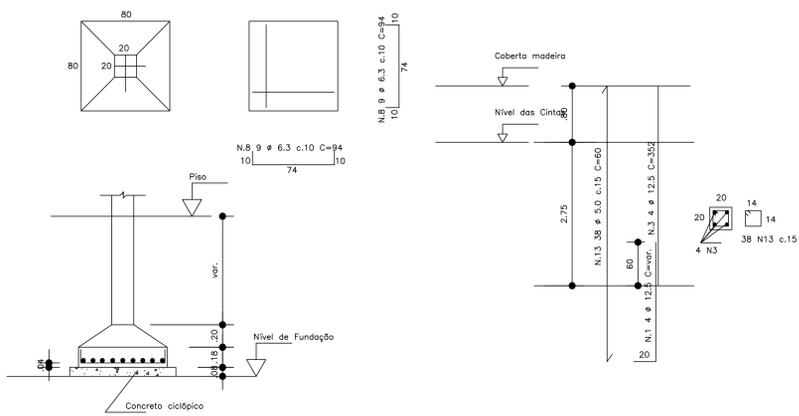
P1=P2=P3=P4=P5=P12=P13=P16=P17=P20=P22=P23=P24- 12/30 (13x)



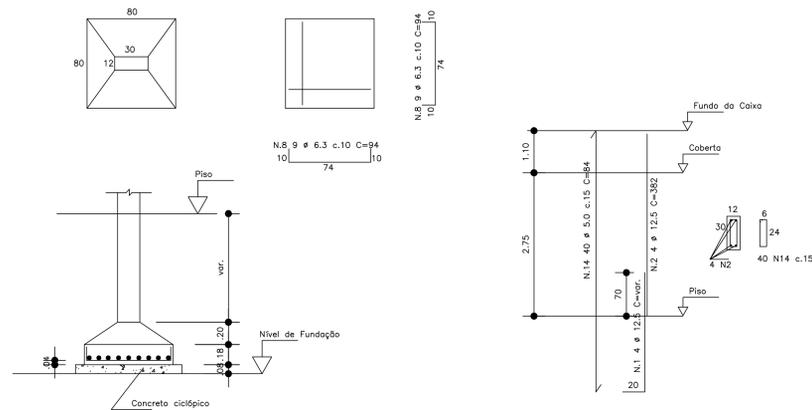
P21- 15/15



P8=P9=P14=P15=P18=P19- 20/20 (6x)



P6=P7=P10=P11-12/30 (4x)



LISTA DE FERROS					
N	CASO	CABO	QUANT.	COMPRIMENTOS (cm)	
				UNIT.	TOTAL
1	12.5		40	var.	8000
2	12.5		16	382	6112
3	12.5		24	352	8448
4	10.0		56	var.	11200
5	10.0		56	272	15232
6	6.3		4	corr.	55600
7	6.3		4	corr.	2280
8	6.3		180	94	16920
9		5.0	536	70	37520
10		5.0	29	96	2784
11		5.0	429	84	36036
12		5.0	33	60	1980
13		5.0	228	60	13680
14		5.0	160	84	13440

RESUMO AÇO CA50			
Ø	kg/m	COMPR. (m)	PESO (kg)
6.3		248	7460
10.0		624	2643
12.5		988	2256
PESO TOTAL			573

RESUMO AÇO CA60			
Ø	kg/m	COMPR. (m)	PESO (kg)
5.0		157	1054.4
PESO TOTAL			166

OBS.
Fck=25MPa

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

